SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 10 de Agosto de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VIII | Nº 1753

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211-J/2017

Aratuba, 01 de agosto de 2017.

Revoga a Portaria nº 04/2017 que nomeia o Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio ao Pregão do Município de Aratuba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

RESOLVE:

Art. 1ª - Nomear o Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio ao Pregão do Município de Aratuba que será composta pelos membros seguintes:

NOME CARGO
Francisco Eduardo Sales Vieira Pregoeiro Oficial
Ana Márcia Martins de Araújo Apoio
Dyhony Alves de Lima Costa Apoio

Art. 2º - A Equipe de Apoio ao Pregão do Município e Aratuba terá como suplente JAILSON FREITAS LIMA, o qual na ausência de qualquer um dos membros poderá ser convocado pelo Pregoeiro Oficial para suprir a ausência que vierem ocorrer.

Art. 3º - As nomeações de que tratam esta Portaria se dão sem a percepção de remuneração adicional.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:A14B44A5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI N° 018 DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

"CRIA VAGAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDGAR DE CASTRO MONTEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criadas na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arneiroz, as vagas de Agente Comunitário de Saúde – ACS, com vencimento básico, quantitativos, requisitos, atribuições e atividades definidas nos anexos I desta Lei.

Art. 2º - Os Agentes Comunitários de Saúde sujeitar-se-ão ao Regime Jurídico Estatutário (Lei Municipal nº 264/1993) e terão jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - A investidura nos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS, depende de aprovação prévia em concurso público ou em processo seletivo público, de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício de suas atividades.

Paragrafo único: O edital para provimento do cargo de ACS – Agente Comunitário de Saúde deverá estabelecer a inscrição por área geográfica, previamente definida pelo Município, observando-se o seguinte:

I - A classificação dos aprovados no processo seletivo público deverá ser feita pela área geográfica, conforme opção feita pelo candidato no ato da inscrição, inclusive quanto à reserva técnica;

II - A admissão dos aprovados deverá obedecer rigorosamente à ordem de classificação por área.

Art. 4º - Aplicam-se aos ACS as demais disposições da EC 51/2006 e da Lei Federal n.º 11.350/2006, no que couber.

Art. 5º - O monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde serão realizados pelo Sistema do E-SUS, ou ainda, por outro sistema implantado no Município com possibilidade de alimentar a base de dados do Sistema do Ministério da Saúde.

Art. 6º - Para a cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar ou especiais no orçamento do município, bem como proceder as alterações necessárias no PPA e LDO, visando a harmonização dessas peças legislativas.

Art. 7º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a definir as áreas geográficas para atuação do ACS, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
Parágrafo Único – Após investidura no cargo o Poder Executivo poderá realizar a redistribuição do território de acordos com a necessidade da administração.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Arneiroz, 09 de Agosto de 2017.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:E0978FF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI N° 019 DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

Cria o "Programa PRAÇA ATIVA" do Município de Arneiroz/Ce e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDGAR DE CASTRO MONTEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica criado no âmbito do Município de Arneiroz o "Programa PRAÇA ATIVA".

§1º - O Poder Executivo Municipal fornecerá aos frequentadores e usuários das praças municipais internet móvel Wi-fi, que poderá ser acessada por meio de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-fi de conexão a internet.

§2º - A conexão a internet disponibilizada nas praças públicas municipais será gratuita.

§3º - Para manutenção do serviço o Poder Público Municipal poderá interromper, sem aviso-prévio, o fornecimento do sinal de internet.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deverá informar aos usuários e frequentadores, por meio de placas informativas afixadas em local de fácil visualização, a disponibilidade do serviço gratuito de internet via Wi-fi.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Arneiroz fica autorizada a instalar em seu sistema, programas ou equipamentos que proíbam o acesso a sites de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos.

Art. 4º - Fica autorizado desde já o Poder Executivo Municipal firmar contratos, convênios ou parcerias e demais termos aditivos para execução da presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Arneiroz, 09 de agosto de 2017.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:2391BB72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI N° 020 DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

Institui o uso de uniforme escolar e dispõe sobre o fornecimento gratuito do mesmo aos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino de Arneiroz/CE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDGAR DE CASTRO MONTEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- É instituído o uso de uniformes padronizados nas escolas públicas da rede municipal de ensino do Município de Arneiroz/CE.

Parágrafo Único- Devem usar o uniforme todos os alunos da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino, excluindo-se os matriculados na Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uniformes escolares, através de processo de licitação, e a promover o fornecimento gratuito de um para cada aluno, mediante a assinatura de termo pelo seu responsável, cabendo a este a responsabilidade pela conservação e manutenção do mesmo.

§ 1º- Entende-se por uniforme padrão de uso constante nas diversas unidades escolares.

§ 2º- Nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado, poderá ser fornecido ao aluno uniforme adicional.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias, da Secretaria de Educação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Arneiroz, 09 de agosto de 2017.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:59BA0B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº.2017.08.09.1

ASSUNTO: Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA (COMPUTADORES E IMPRESSORAS) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESTE MUNICIPIO.

De conformidade com o disposto no Artigo 1º e 24 inciso II, da lei federal 8.666/93, atualizada pela lei federal 8.883, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA (COMPUTADORES E IMPRESSORAS) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESTE MUNICIPIO.

Dotação Orçamentária:
04.122.0037.2.005.0001, elemento de despesa 44.90.52.00.

VENCEDOR: AILTON MARCIEL DE SOUZA - ME

PRAZO: 31/12/2017
VALOR TOTAL: R$ 7.596,00 (Sete mil e quinhentos e noventa e seis reais)

Arneiroz/CE, 09 de Agosto de 2017.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:18E96BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz, através do Pregoeiro do Município de Arneiroz, Sr. Antonio Elvis Rhuan Araújo Feitosa, torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação do **extrato do contrato 2017.07.06.1**, que circulou na edição N° 1751 - ANO VIII de 08 de Agosto de 2017 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DO CONTRATO
A Prefeitura Municipal de Arneiroz – Ce torna público o extrato do Contrato Nº **2017.07.06.1**, resultante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.02.06.1:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.361.0235.2.035.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COMO MÉDICO VETERINÁRIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE.*
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017
ASSINA PELO CONTRATADO: CICERO ALLAN ROBERTO GOMES - ME
ASSINAM PELA CONTRATANTE: MARIA GARDENIA GONÇALVES
VALOR GLOBAL: R$ 290.136,00 (Duzentos e noventa mil e cento e trinta e seis reais), REFERENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

LÊ-SE:
EXTRATO DO CONTRATO
A Prefeitura Municipal de Arneiroz – Ce torna público o extrato do Contrato Nº **2017.07.06.1**, resultante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.02.06.1:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.361.0235.2.035.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017
ASSINA PELO CONTRATADO: CICERO ALLAN ROBERTO GOMES - ME
ASSINAM PELA CONTRATANTE: MARIA GARDENIA GONÇALVES
VALOR GLOBAL: R$ 290.136,00 (Duzentos e noventa mil e cento e trinta e seis reais), REFERENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Arneiroz - CE, 09 de Agosto de 2017.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:5B3157B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz, através do Pregoeiro do Município de Arneiroz, Sr. Antonio Elvis Rhuan Araújo Feitosa, torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação do **extrato do contrato 2017.07.04.1**, que circulou na edição N° 1751 - ANO VIII de 08 de Agosto de 2017 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DO CONTRATO
A Prefeitura Municipal de Arneiroz – Ce torna público o extrato do Contrato Nº **2017.07.04.1**, resultante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.02.06.1:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.361.0235.2.035.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COMO MÉDICO VETERINÁRIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE.*
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017
ASSINA PELO CONTRATADO: CICERO ALLAN ROBERTO GOMES - ME
ASSINAM PELA CONTRATANTE: MARIA GARDENIA GONÇALVES
VALOR GLOBAL: R$ 157.594,80 (Cento e cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), REFERENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

LÊ-SE:
EXTRATO DO CONTRATO
A Prefeitura Municipal de Arneiroz – Ce torna público o extrato do Contrato Nº **2017.07.04.1**, resultante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.02.06.1:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.361.0235.2.035.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017
ASSINA PELO CONTRATADO: CICERO ALLAN ROBERTO GOMES - ME
ASSINAM PELA CONTRATANTE: MARIA GARDENIA GONÇALVES
VALOR GLOBAL: R$ 157.594,80 (Cento e cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), REFERENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Arneiroz - CE, 09 de Agosto de 2017.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:36BB5538

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2017.07.28.001-DL-SAÚDE

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Locação de um imóvel para o funcionamento do Centro de Reabilitação de Fisioterapia do Município de Chorozinho
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0801.10.302.0201.2.025 - Elemento de Despesa n° 33.90.36.00.
FAVORECIDO: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA, inscrita no CPF nº 718.730.583-49.
VALOR DO CONTRATO: Mensal **R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, perfazendo o valor global de **R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da assinatura pelo período de 12 meses, podendo prorrogar-se por períodos iguais e sucessivos.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Maria de Lourdes Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação.
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Luíza Carmem de Freitas Menezes, Secretária de Saúde.

Chorozinho - CE, 08 de Agosto de 2017.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:60242632

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2017.07.17.001-DL-ADM

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Locação de um imóvel para o Funcionamento da Agência dos Correios no Distrito de Cedro no município de Chorozinho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0401.04.122.0106.2.007. Elemento de Despesa n° 33.90.36.00.
FAVORECIDO: MARDONIO GOMES DA COSTA, inscrito no CPF nº 060.673.703-01.
VALOR DO CONTRATO: Mensal **de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor global de ***R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).***
PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo prorrogar-se por períodos iguais e sucessivos.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Maria de Lourdes Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação.
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Virgínia Sabino Machado Lima, Secretária de Administração.

Chorozinho - CE, 08 de Agosto de 2017.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:94D0B400

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0908.01/2017 - SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia **23 DE AGOSTO DE 2017**, as **09h00min**, estará abrindo licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0908.01/2017 - SMS**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FORTIM – CE.** O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min as 12h00min no endereço da Prefeitura, bem como nos sites
www.fortim.ce.gov.br e
www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Fortim - CE, 09 de agosto de 2017.

FRANCISCA LAEDINA ALVES GOMES MAIA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:A04A938E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 595/2017, DE 08 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras previdências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

Considerando o Decreto nº 26/2017, de 03 de Julho de 2017, que dispõe sobre contingenciamentos e ajustes de despesas de responsabilidade das unidades gestoras da administração direta e indireta da do Município de Groaíras.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS**, Prefeito Municipal, 2 (duas) ½ (meias) diárias, que perfazem o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, nos dias 09 e 10 de Agosto de 2017, para participar, respectivamente, de uma reunião na Casa Civil para tratar de liberação de projetos e recursos, e de uma reunião com o Secretário de Segurança Pública e Defesa Civil para tratar sobre a segurança do município de Groaíras.

Art. 2º - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 08 (oito) do mês de Agosto de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:AD6E6148

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 596/2017, DE 08 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras previdências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

Considerando o Decreto nº 26/2017, de 03 de Julho de 2017, que dispõe sobre contingenciamentos e ajustes de despesas de responsabilidade das unidades gestoras da administração direta e indireta da do Município de Groaíras.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO JANDER MACIEL VASCONCELOS**, Chefe de Gabinete, 2 (duas) ½ (meias) diárias, que perfazem o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, nos dias 09 e 10 de Agosto de 2017, para participar, respectivamente, de uma reunião na Casa Civil para tratar de liberação de projetos e recursos, e de uma reunião com o Secretário de Segurança Pública e Defesa Civil para tratar sobre a segurança do município de Groaíras.

Art. 2º - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 08 (oito) do mês de Agosto de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:1E5B7D61

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08.08.17.01CAF

O Município de Guaraciaba do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados, a Chamada Pública N° 08.08.17.01CAF, para Aquisição de Produtos Oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Guaraciaba do Norte/CE. O recebimento da documentação para habilitação e dos projetos de venda ocorrerá até às 14h00min do dia 31 de Agosto de 2017, a sessão pública para a apuração das habilitações e classificação dos projetos de venda ocorrerá às 08h30min do dia 01 de Setembro de 2017, no Setor de Licitações da Prefeitura. O Edital completo encontra–se disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE – Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Avenida Monsenhor Furtado, nº. 55, Centro, ou acessando o site: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Guaraciaba do Norte-CE, 09 de Agosto de 2017.

JOSÉ ALBUQUERQUE MELO FILHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:BC2498B6

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 21.07.17-16

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Contrato Nº.: 21.07.17-16
Pregão Presencial Nº.: 30.06.17-01PP
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA, LANTERNAGEM, PINTURA, TORNEARIA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS E AGREGADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.
Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93
Valor Global: R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)
Data de Assinatura: 21/07/2017
Vigência do Contrato: 31/12/2017
Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Antônio Bezerra Marques – Secretário/Ordenador de Despesas **da** Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Pela Contratada **FREITAS PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVO LTDA ME,** João Deon Freitas do Nascimento – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 21 de Julho de 2017.

ANTÔNIO BEZERRA MARQUES
Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:6890C6D5

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 21.07.17-11

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Contrato Nº.: 21.07.17-11
Pregão Presencial Nº.: 30.06.17-01PP
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA, LANTERNAGEM, PINTURA, TORNEARIA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS E AGREGADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.
Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93
Valor Global: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Data de Assinatura: 21/07/2017
Vigência do Contrato: 31/12/2017

Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Antônio Bezerra Marques –Ordenador de Despesas **da** Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. **Pela Contratada DJACYR DA SILVA COSTA PEÇAS,** Djacyr da Silva Costa – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 21 de Julho de 2017.

ANTÔNIO BEZERRA MARQUES
Secretário
Ordenador da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C1BB7E4F

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 21.07.17-17

Secretaria de Assistência Social FSCA
Contrato Nº.: 21.07.17-17
Pregão Presencial Nº.: 30.06.17-01PP
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA, LANTERNAGEM, PINTURA, TORNEARIA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS E AGREGADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.
Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93
Valor Global: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
Data de Assinatura: 21/07/2017
Vigência do Contrato: 31/12/2017
Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte/CE: José Neudo Rodrigues Junior - Secretário/Ordenador da Secretaria de Assistência Social e FSCA. Pela Contratada **FREITAS PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVO LTDA ME,** João Deon Freitas do Nascimento – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 21 de Julho de 2017.

JOSÉ NEUDO RODRIGUES JUNIOR
Secretário
Ordenador da Secretaria de Assistência Social e FSCA

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:983E7797

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 21.07.17-02

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Contrato Nº.: 21.07.17-02
Pregão Presencial Nº.: 30.06.17-01PP
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA, LANTERNAGEM, PINTURA, TORNEARIA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS E AGREGADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.
Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93
Valor Global: R$ 236.000,00 (duzentos e trinte e seis mil reais)
Data de Assinatura: 21/07/2017
Vigência do Contrato: 31/12/2017
Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Antônio Bezerra Marques – Secretário/Ordenador de Despesas **da** Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. **Pela Contratada MAICON S. DE FREITAS - ME,** Maicon Santos de Freitas - Proprietário**.**

Guaraciaba do Norte-CE, 21 de Julho de 2017.

ANTÔNIO BEZERRA MARQUES
Secretário
Ordenador da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:84A31D5D

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 21.07.17-12

Secretaria de Educação
Contrato Nº.: 21.07.17-12
Pregão Presencial Nº.: 30.06.17-01PP
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA, LANTERNAGEM, PINTURA, TORNEARIA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS E AGREGADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.
Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93
Valor Global: R$ 215.676,00 (duzentos e quinze mil seiscentos e setenta e seis reais)
Data de Assinatura: 21/07/2017
Vigência do Contrato: 31/12/2017
Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: José Albuquerque Melo Filho –Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação. **Pela Contratada FREITAS PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVO LTDA ME,** João Deon Freitas do Nascimento – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 21 de Julho de 2017.

JOSÉ ALBUQUERQUE MELO FILHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:EADAED43

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 21.07.17-03

Secretaria de Educação
Contrato Nº.: 21.07.17-03
Pregão Presencial Nº.: 30.06.17-01PP
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA, LANTERNAGEM, PINTURA, TORNEARIA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS E AGREGADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.
Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93
Valor Global: R$ 9.860,00 (nove mil oitocentos e sessenta reais)
Data de Assinatura: 21/07/2017
Vigência do Contrato: 31/12/2017
Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: José Albuquerque Melo Filho –Ordenador de Despesas **da** Secretaria de Educação. **Pela Contratada KLEYSON DAMASCENO ARAGÃO - ME,** Kleyson Damasceno Aragão – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 21 de Julho de 2017.

JOSÉ ALBUQUERQUE MELO FILHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:98FE2963

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 21.07.17-07

Secretaria de Educação
Contrato Nº.: 21.07.17-07
Pregão Presencial Nº.: 30.06.17-01PP
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA, LANTERNAGEM, PINTURA, TORNEARIA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS E AGREGADOS DAS DIVERSAS

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.
Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93
Valor Global: R$ 11.640,00 (onze mil seiscentos e quarenta reais)
Data de Assinatura: 21/07/2017
Vigência do Contrato: 31/12/2017
Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: José Albuquerque Melo Filho –Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação. **Pela Contratada DJACYR DA SILVA COSTA PEÇAS,** Djacyr da Silva Costa – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 21 de Julho de 2017.

JOSÉ ALBUQUERQUE MELO FILHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:679A9810

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 21.07.17-01

Secretaria de Educação
Contrato Nº.: 21.07.17-01
Pregão Presencial Nº.: 30.06.17-01PP
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA, LANTERNAGEM, PINTURA, TORNEARIA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS E AGREGADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.
Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93
Valor Global: R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)
Data de Assinatura: 21/07/2017
Vigência do Contrato: 31/12/2017
Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: José Albuquerque Melo Filho –Ordenador de Despesas **da** Secretaria de Educação. **Pela Contratada MAICON S. DE FREITAS - ME,** Maicon Santos de Freitas - Proprietário**.**

Guaraciaba do Norte-CE, 21 de Julho de 2017.

JOSÉ ALBUQUERQUE MELO FILHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:17B8D9FE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 21.07.17-15

Secretaria de Governo
Contrato Nº.: 21.07.17-15
Pregão Presencial Nº.: 30.06.17-01PP
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA, LANTERNAGEM, PINTURA, TORNEARIA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS E AGREGADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.
Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93
Valor Global: R$ 9.273,00 (nove mil duzentos e setenta e três reais)
Data de Assinatura: 21/07/2017
Vigência do Contrato: 31/12/2017
Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Coriolano Pereira Neto – Ordenador de Despesas da Secretaria de Governo. **Pela Contratada FREITAS PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVO LTDA ME,** João Deon Freitas do Nascimento – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 21 de Julho de 2017.

CORIOLANO PEREIRA NETO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Governo

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5F5E7D59

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 21.07.17-06

Secretaria de Governo
Contrato Nº.: 21.07.17-06
Pregão Presencial Nº.: 30.06.17-01PP
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA, LANTERNAGEM, PINTURA, TORNEARIA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS E AGREGADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.
Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93
Valor Global: R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)
Data de Assinatura: 21/07/2017
Vigência do Contrato: 31/12/2017
Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Coriolano Pereira Neto – Ordenador de Despesas da Secretaria de Governo. **Pela Contratada KLEYSON DAMASCENO ARAGÃO - ME,** Kleyson Damasceno Aragão – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 21 de Julho de 2017.

CORIOLANO PEREIRA NETO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Governo

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:64FDCCE4

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 21.07.17-10

Secretaria de Governo
Contrato Nº.: 21.07.17-10
Pregão Presencial Nº.: 30.06.17-01PP
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA, LANTERNAGEM, PINTURA, TORNEARIA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS E AGREGADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.
Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93
Valor Global: R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)
Data de Assinatura: 21/07/2017
Vigência do Contrato: 31/12/2017
Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Coriolano Pereira Neto – Ordenador de Despesas da Secretaria de Governo. **Pela Contratada DJACYR DA SILVA COSTA PEÇAS,** Djacyr da Silva Costa – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 21 de Julho de 2017.

CORIOLANO PEREIRA NETO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Governo

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5CC43292

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 21.07.17-09

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contrato Nº.: 21.07.17-09
Pregão Presencial Nº.: 30.06.17-01PP
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA, LANTERNAGEM, PINTURA, TORNEARIA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS E AGREGADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.

Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93
Valor Global: R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais)
Data de Assinatura: 21/07/2017
Vigência do Contrato: 31/12/2017
Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Jair Boto Cruz – Ordenador de Despesas **da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Público**. **Pela Contratada DJACYR DA SILVA COSTA PEÇAS,** Djacyr da Silva Costa – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 21 de Julho de 2017.

JAIR BOTO CRUZ
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:DAD8AF21

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 21.07.17-14

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contrato Nº.: 21.07.17-14
Pregão Presencial Nº.: 30.06.17-01PP
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA, LANTERNAGEM, PINTURA, TORNEARIA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS E AGREGADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.
Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93
Valor Global: R$ 5.684,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais)
Data de Assinatura: 21/07/2017
Vigência do Contrato: 31/12/2017
Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Jair Boto Cruz – Ordenador de Despesas **da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Público**. **Pela Contratada FREITAS PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVO LTDA ME,** João Deon Freitas do Nascimento – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 21 de Julho de 2017.

JAIR BOTO CRUZ
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F9EBDF30

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 21.07.17-05

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contrato Nº.: 21.07.17-05
Pregão Presencial Nº.: 30.06.17-01PP
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA, LANTERNAGEM, PINTURA, TORNEARIA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS E AGREGADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.
Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93
Valor Global: R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).
Data de Assinatura: 21/07/2017
Vigência do Contrato: 31/12/2017
Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Jair Boto Cruz – Ordenador de Despesas **da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Público**. **Pela Contratada KLEYSON DAMASCENO ARAGÃO - ME,** Kleyson Damasceno Aragão – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 21 de Julho de 2017.

JAIR BOTO CRUZ
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4247CE65

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 21.07.17-13

Secretaria de Saúde
Contrato Nº.: 21.07.17-13
Pregão Presencial Nº.: 30.06.17-01PP
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA, LANTERNAGEM, PINTURA, TORNEARIA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS E AGREGADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.
Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93
Valor Global: R$ 123.187,00 (cento e vinte e três mil cento e oitenta e sete reais)
Data de Assinatura: 21/07/2017
Vigência do Contrato: 31/12/2017
Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Jeferson Bezerra Lima –Ordenador de Despesas **da** Secretaria de Saúde. **Pela Contratada FREITAS PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVO LTDA ME,** João Deon Freitas do Nascimento – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 21 de Julho de 2017.

JEFERSON BEZERRA LIMA
Secretário
Ordenador da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:DCD0B3B0

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 21.07.17-04

Secretaria de Saúde
Contrato Nº.: 21.07.17-04
Pregão Presencial Nº.: 30.06.17-01PP
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA, LANTERNAGEM, PINTURA, TORNEARIA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS E AGREGADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.
Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93
Valor Global: R$ 51.510,00 (cinquenta e um mil quinhentos e dez reais)
Data de Assinatura: 21/07/2017
Vigência do Contrato: 31/12/2017
Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Jeferson Bezerra Lima –Ordenador de Despesas **da** Secretaria de Saúde. **Pela Contratada KLEYSON DAMASCENO ARAGÃO - ME,** Kleyson Damasceno Aragão – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 21 de Julho de 2017.

JEFERSON BEZERRA LIMA
Secretário
Ordenador da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4AB985E7

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 21.07.17-08

Secretaria de Saúde
Contrato Nº.: 21.07.17-08

Pregão Presencial Nº.: 30.06.17-01PP
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA, LANTERNAGEM, PINTURA, TORNEARIA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS E AGREGADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.
Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93
Valor Global: R$ 30.960,00 (trinta mil novecentos e sessenta reais)
Data de Assinatura: 21/07/2017
Vigência do Contrato: 31/12/2017
Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Jeferson Bezerra Lima –Ordenador de Despesas **da** Secretaria de Saúde. **Pela Contratada DJACYR DA SILVA COSTA PEÇAS,** Djacyr da Silva Costa – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 21 de Julho de 2017.

JEFERSON BEZERRA LIMA
Secretário
Ordenador da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:AC8D010C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2017

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que o(a) servidor(a) **VICENTE DE PAULO DE LIMA,** requereu licença para o trato de interesses particulares.

CONSIDERANDO que o pedido do(a) servidor(a) encontra respaldo no art. 105, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006.

CONSIDERANDO que o Procurador Geral do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) **VICENTE DE PAULO DE LIMA,** nos termos do art. 105, da Lei 850/2006, licença para o trato de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 03 (três) anos, a começar com data do dia **16 DE AGOSTO DE 2017 a 16 DE AGOSTO DE 2020**.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 08 de agosto de 2017.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:387477E9

GABINETE DO PREFEITO
PROC ADM. Nº 656/2016

Readaptação de Função
Parte interessada: Diane Kelly Gonçalves de Medeiros

DESPACHO

Acato, na sua íntegra, o parecer de fls. 38/40 emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Educação do Município, a qual opinou pelo **DEFERIMENTO** do pedido de Readaptação de Função do(a) servidor(a) **DIANE KELLY GONÇALVES DE MEDEIROS**, para que o(a) mesmo(a) possa desempenhar outra atividade, que seja compatível com seu estado de saúde, mantendo-se remuneração do cargo originário, na forma que preconiza o art. 64 da Lei nº 948/99 que regulamenta o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica.

Oficie-se à secretaria de educação competente para as providências cabíveis.

Publique-se e
Intime-se.

Guaraciaba do Norte, 02 de agosto de 2017.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:053F3763

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO Nº 004/2017.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, PARA O MUNICÍPIO DE RERIUTABA.

O Município de Guaraciaba do Norte, neste ato, representado pelo Prefeito Antonio Adail Machado Castro/Secretaria de Educação, sem ônus para origem, o(a) servidor(a) Público(a) Municipal, **ANA CELIA BRITO BERTOLDO MAGALHAES(PROFESSORA PEB II REF.9), CPF nº 230,949,403-82,** para exercer o cargo de **PROFESSORA,** neste Município com fundamento da Lei Orgânica do Municipal, artigo 61, inciso VI, mediante as seguintes condições:

Que o Município de Reriutaba/CE, não poderá colocar o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal neste momento em outro cargo, que não por ora solicitado.
Que o Município de Reriutaba /CE, tão logo dispense o(a) servidor(a) ora cedido(a) pelo o Município de Guaraciaba do Norte, que a apresente imediatamente a fim de evitar-se transtorno administrativo.
Que, este Termo de Cessão findará no dia 31 de dezembro de 2017 e consequentemente devolvido a Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte.

Guaraciaba do Norte, 09 de agosto de 2017.

KAREN DE OLIVEIRA CARVALHO MACHADO
Secretário de Educação

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:9CE4E3A5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRÇÃOO E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO - SEDUC

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ibaretama – Aviso de Licitação. Modalidade: Chamada pública N.º CP-001/2017-SEDUC. **Objeto**: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE, do Município de Ibaretama.**A Secretaria de Educação e Cultura comunica aos interessados que no dia **24 de Agosto de 2017, às 09:00 horas**, na sala da comissão de licitação, estará recebendo os envelopes de habilitação e Projeto de Venda. Francisco de Assis da Silva – Secretário de Educação e Cultura.

FAZER PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (JORNAL O POVO),E D.O.U NO DIA 04.08.2017.

Publicado por:
Francisco Eudes Torres Silva
Código Identificador:008A2FDB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-RH Nº 138/2017, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. Antônio Leandro Gomes Linhares, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, e fundamentado pela Lei Municipal 658/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR AS PORTARIAS RH 136/2017 E 137/2017.
Art. 2º - Esta portaria revoga as disposições em contrário e entra e vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA (CE), em 09 de Agosto de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edson Veríssimo Moreira
Código Identificador:C261FBFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-RH Nº 139/2017, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. Antônio Leandro Gomes Linhares, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, e fundamentado pela Lei Municipal 658/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) **Sr(a). FRANCISCO LEONARDO ARAGÃO PORTELA**, **C.P.F.: 025.630.093-32,** residente no(a) Rua Deputado Fernando Melo - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **PROCURADOR(A) JURÍDICO(A)**, junto à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 2º - **EXONERAR** o(a) **Sr(a). RAUL FERREIRA MAIA**, **C.P.F.:049.817.543-02,** residente no(a) Rua Francisco Correia de Vasconcelos, S/N - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **PROCURADOR(A) JURIDICO ADJUNTO**, junto à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 3º - Esta portaria revoga as disposições em contrário e entra e vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA (CE), em 09 de Agosto de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edson Veríssimo Moreira
Código Identificador:15DBCFF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-RH Nº 140/2017, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. Antônio Leandro Gomes Linhares, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, e fundamentado pela Lei Municipal 658/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). RAUL FERREIRA MAIA**, **C.P.F.: 049.817.543-02,** residente no(a) Rua Francisco Correia de Vasconcelos, S/N - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **PROCURADOR(A) JURÍDICO(A)**, junto à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 2º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). FRANCISCO LEONARDO ARAGÃO PORTELA**, **C.P.F.:025.630.093-32,** residente no(a) Rua Deputado Fernando Melo - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **PROCURADOR(A) JURIDICO ADJUNTO**, junto à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 3º - Esta portaria revoga as disposições em contrário e entra e vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA (CE), em 09 de Agosto de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edson Veríssimo Moreira
Código Identificador:03FA0D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2015 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2015 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2017

CANDIDATOS E CARGOS A SEREM PROVIDOS PELO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ

Pelo presente Edital fica convocado o candidato abaixo nominado, aprovado no Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos Vagos do Poder Executivo do Município de Ibiapina-CE, em conformidade com o Edital 001/2015, e, em obediência à ordem de classificação final por cargo de acordo com Edital 001/2015, a comparecerem no dia e horário abaixo estabelecidos, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes), deste Município, situada à Rua Deputado Fernando Melo, S/N, Ibiapina – CE, para a devida entrega dos documentos necessários para admissão e, a fim de ser submetido, por Junta Médica Oficial deste Município, aos exames médicos obrigatórios, que se realizarão no Centro de Saúde "Dr. Márcio Fernandes", situado à Rua Wenceslau Soares, S/N, Centro, Ibiapina - CE. Informamos que será exonerado aquele que não entrar em efetivo exercício, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados de sua nomeação.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I. Original e cópia ou cópia autenticada do Diploma/Certificado fornecido por Instituição de Ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
II. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Trabalho e Previdência Social - página que identifica o trabalhador (frente e verso) e o último contrato de trabalho;
III. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
IV. Original e cópia ou cópia autenticada do Documento de Identidade Civil;
V. Original e cópia ou cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
VI. Original e cópia ou cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, expedida pela Justiça Eleitoral;
VII. Original e cópia ou cópia autenticada do documento militar, se do sexo masculino até 58 (cinquenta e oito) anos;

VIII. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
IX. Original e cópia ou cópia autenticada do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
X. Comprovante de residência - conta luz, água ou telefone (original e cópia ou cópia autenticada) ou declaração do proprietário (em caso de aluguel, com firma reconhecida); com CEP legível;
XI. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pela Justiça Estadual
(www.tjce.jus.br – Certidão Negativa Criminal Estadual) e Justiça Federal
(www.jfce.gov.br – Certidão Negativa Criminal Federal);
XII. Original e cópia ou cópia autenticada do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
XIII. Declaração quanto ao exercício de cargo(s) ou emprego(s) público(s), (se detentor de cargo ou emprego público em qualquer esfera administrativa e/ou empresa particular, apresentando declaração carimbada e assinada pelo órgão empregador, constando a forma de ingresso, carga horária, turno e escala de trabalho);

XIV. Original e cópia ou cópia autenticada da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
XV. Certidão de Nascimento dos dependentes;
XVI. Cartão de vacinação dos dependentes menores de 7 (sete) anos;
XVII. Uma fotografia 3x4 (de frente, colorida e atualizada);
XVIII. Comprovante atualizado de frequência escolar para dependentes com idade de 7 (sete) a 14 (catorze) anos;
XIX. Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município de Ibiapina, comprovando higidez física e mental do candidato, mediante apresentação pelo candidato dos seguintes exames: a) Hemograma completo com plaquetas; b) coagulograma completo ; c) ureia; d) creatinina; e) ácido úrico; f) glicemia de jejum; g) sumário de urina; h) raio x do tórax em PA e perfil com laudo; i) VDRL; f) laudo de sanidade mental emitido por um médico especialista.
XX. Número da conta corrente Bradesco S/A (Xerox do cartão).

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE IBIAPINA, período de 08/08/2017 a 07/09/2017, no horário das 08:00h às 12:00h, no Setor de Recursos Humanos ou junto ao Gabinete da referida Secretaria.

**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Maria Gorete Freire Ferreira e/ou Francisco Edson Veríssimo Moreira.

RELAÇÃO DE CONVOCADOS COM OS RESPECTIVOS CARGO E UNIDADE DE EXERCÍCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – MOTORISTA – HABILITAÇÃO - CARTEIRA "B" – Á CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Class	Situação	Inscrição	Nome do Candidato	Total
005	Aprovado	706	JOSE RENATO FELICIO LINHARES	86,00

009 – TÉCNICO DE RAIO X – HOSPITAL MUNICIPAL

Class	Situação	Inscrição	Nome do Candidato	Total
001	Aprovado	1.664	MATEUS DOS SANTOS SILVA	88,00
002	Aprovado	1.711	JOSE FRANCISCO DE BRITO NETO	86,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA – CE., 01 de Agosto de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal
Ibiapina – Ceará.

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues Cajado
Código Identificador:72B48A11

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2017, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as informações expostas no Ofício nº 088/2017, oriundo da Secretaria de Saúde e Boletim de Ocorrência n° 477-264/2017;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, alínea d, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto nos artigos 142, 147 e 148 da Lei nº 094, de 27 de janeiro de 1992:

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos arts. 147 e seguintes da Lei Municipal nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, para apurar os fatos arguidos em face de RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE CARVALHO, assistente em saúde III, matrícula 000256-6, pela suposta prática de crime contra a administração pública – subtração de medicamentos, designando os seguintes membros para conduzi-lo:

PRESIDENTE: ELDEVAN NASCIMENTO SILVA, Técnico em Gestão Pública l do quadro de pessoal da Secretaria de Governo, matrícula funcional nº 0001447-9;

MEMBRO: IANY RODRIGUES TERTULIANO, Técnica em Gestão Pública l do quadro de pessoal da Secretaria de Administração e Finanças, matrícula funcional nº 000618-5; e

MEMBRO: DEISELY MAIA REBOUÇAS, Técnico em Gestão Pública l do quadro de pessoal da Secretaria de Administração e Finanças, matrícula funcional nº 001449-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 09 DE AGOSTO DE 2017

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:0CAC1628

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456/2017, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as informações contidas no Ofício nº 125/2017, oriundo da Secretaria de Saúde;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, alínea d, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto nos artigos 142, 147 e 148 da Lei nº 094, de 27 de janeiro de 1992:

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância, nos termos dos arts. 142 e seguintes da Lei Municipal nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, para apurar os fatos arguidos em face de ANA MARIA GÓIS DE LIMA, Auxiliar em Gestão Pública I, matrícula 000113-2, pela suposta

prática de conduta descrita no Ofício nº 125/2017 da Secretaria de Saúde, a saber, permitir acesso de pessoas não autorizadas (que respondem a processo administrativo disciplinar por furto de medicação e desvio de conduta) na Central Farmacêutica, designando os seguintes membros para conduzi-lo:

PRESIDENTE: ELDEVAN NASCIMENTO SILVA, Técnico em Gestão Pública l do quadro de pessoal da Secretaria de Governo, matrícula funcional nº 0001447-9;

MEMBRO: IANY RODRIGUES TERTULIANO, Técnica em Gestão Pública l do quadro de pessoal da Secretaria de Administração e Finanças, matrícula funcional nº 000618-5; e

MEMBRO: DEISELY MAIA REBOUÇAS, Técnico em Gestão Pública l do quadro de pessoal da Secretaria de Administração e Finanças, matrícula funcional nº 001449-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 09 DE AGOSTO DE 2017

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:C174CAF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2017, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as informações contidas no Ofício nº 126/2017, oriundo da Secretaria de Saúde;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, alínea d, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto nos artigos 142, 147 e 148 da Lei nº 094, de 27 de janeiro de 1992:

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância, nos termos dos arts. 142 e seguintes da Lei Municipal nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, para apurar os fatos arguidos em face de LUIZ GONZAGA DA SILVA GUERRA, Especialista Médico em Saúde I - Pediatra, pela suposta prática de conduta relata em rede social, bem como na Ouvidoria do SUS do Município e descrita no Ofício nº 126/2017 da Secretaria de Saúde, a saber, negado atendimento a paciente, designando os seguintes membros para conduzi-lo:

PRESIDENTE: ELDEVAN NASCIMENTO SILVA, Técnico em Gestão Pública l do quadro de pessoal da Secretaria de Governo, matrícula funcional nº 0001447-9;

MEMBRO: IANY RODRIGUES TERTULIANO, Técnica em Gestão Pública l do quadro de pessoal da Secretaria de Administração e Finanças, matrícula funcional nº 000618-5; e

MEMBRO: DEISELY MAIA REBOUÇAS, Técnico em Gestão Pública l do quadro de pessoal da Secretaria de Administração e Finanças, matrícula funcional nº 001449-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 09 DE AGOSTO DE 2017

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:2212BBF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/2017, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as informações contidas no Ofício nº 127/2017, oriundo da Secretaria de Saúde;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, alínea d, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto nos artigos 142, 147 e 148 da Lei nº 094, de 27 de janeiro de 1992:

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância, nos termos dos arts. 142 e seguintes da Lei Municipal nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, para apurar os fatos arguidos em face de ANA MARIA GÓIS DE LIMA, Auxiliar em Gestão Pública I, matrícula 000113-2, pela suposta prática de conduta relata em rede social, bem como na Ouvidoria do SUS do Município e descrita no Ofício nº 126/2017 da Secretaria de Saúde, a saber, negado atendimento a paciente, designando os seguintes membros para conduzi-lo:

PRESIDENTE: ELDEVAN NASCIMENTO SILVA, Técnico em Gestão Pública l do quadro de pessoal da Secretaria de Governo, matrícula funcional nº 0001447-9;

MEMBRO: IANY RODRIGUES TERTULIANO, Técnica em Gestão Pública l do quadro de pessoal da Secretaria de Administração e Finanças, matrícula funcional nº 000618-5; e

MEMBRO: DEISELY MAIA REBOUÇAS, Técnico em Gestão Pública l do quadro de pessoal da Secretaria de Administração e Finanças, matrícula funcional nº 001449-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 09 DE AGOSTO DE 2017

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:7E27A64D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2017, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as informações contidas no Ofício nº 129/2017, oriundo da Secretaria de Saúde;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, alínea d, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto nos artigos 142, 147 e 148 da Lei nº 094, de 27 de janeiro de 1992:

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância, nos termos dos arts. 142 e seguintes da Lei Municipal nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, para apurar os fatos arguidos em face de DAYANE REBOUÇAS DA SILVA, Auxiliar em Gestão Pública II, matrícula 002527-3, pela

suposta prática de conduta descrita Ofício nº 129/2017 da Secretaria de Saúde, a saber, deixar de exercer as suas funções próprias do seu cargo na Unidade Básica de Saúde da Família Monsenhor Diomedes de Carvalho, designando os seguintes membros para conduzi-lo:

PRESIDENTE: ELDEVAN NASCIMENTO SILVA, Técnico em Gestão Pública l do quadro de pessoal da Secretaria de Governo, matrícula funcional nº 0001447-9;

MEMBRO: IANY RODRIGUES TERTULIANO, Técnica em Gestão Pública l do quadro de pessoal da Secretaria de Administração e Finanças, matrícula funcional nº 000618-5; e

MEMBRO: DEISELY MAIA REBOUÇAS, Técnico em Gestão Pública l do quadro de pessoal da Secretaria de Administração e Finanças, matrícula funcional nº 001449-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 09 DE AGOSTO DE 2017

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:EC89AD12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460/2017, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as informações contidas no Ofício nº 132/2017, oriundo da Secretaria de Saúde;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, alínea d, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto nos artigos 142, 147 e 148 da Lei nº 094, de 27 de janeiro de 1992:

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância, nos termos dos arts. 142 e seguintes da Lei Municipal nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, para apurar os fatos arguidos em face de VIVIANE DE SOUSA LACERDA, Assistente em Saúde IV, matrícula 002527-3, pela suposta prática de conduta descrita Ofício nº 132/2017 da Secretaria de Saúde, a saber, faltas constantes no posto de saúde onde trabalha, Unidade Básica de Saúde da Família Monsenhor Diomedes de Carvalho, prejudicando os serviços de atendimento à comunidade, designando os seguintes membros para conduzi-lo:

PRESIDENTE: ELDEVAN NASCIMENTO SILVA, Técnico em Gestão Pública l do quadro de pessoal da Secretaria de Governo, matrícula funcional nº 0001447-9;

MEMBRO: IANY RODRIGUES TERTULIANO, Técnica em Gestão Pública l do quadro de pessoal da Secretaria de Administração e Finanças, matrícula funcional nº 000618-5; e

MEMBRO: DEISELY MAIA REBOUÇAS, Técnico em Gestão Pública l do quadro de pessoal da Secretaria de Administração e Finanças, matrícula funcional nº 001449-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 09 DE AGOSTO DE 2017

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:39A5C261

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461/2017, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as informações expostas no Ofício nº 222/2017, oriundo da Secretaria de Governo;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, alínea d, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto nos artigos 142, 147 e 148 da Lei nº 094, de 27 de janeiro de 1992:

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos arts. 147 e seguintes da Lei Municipal nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, para apurar os fatos arguidos em face de LUCILDA VIRGÍNIA FELIX, Técnico em Gestão Pública I, matrícula 000429-0, pela suposta prática de abandono de cargo, designando os seguintes membros para conduzi-lo:

PRESIDENTE: ELDEVAN NASCIMENTO SILVA, Técnico em Gestão Pública l do quadro de pessoal da Secretaria de Governo, matrícula funcional nº 0001447-9;

MEMBRO: IANY RODRIGUES TERTULIANO, Técnica em Gestão Pública l do quadro de pessoal da Secretaria de Administração e Finanças, matrícula funcional nº 000618-5; e

MEMBRO: DEISELY MAIA REBOUÇAS, Técnico em Gestão Pública l do quadro de pessoal da Secretaria de Administração e Finanças, matrícula funcional nº 001449-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 09 DE AGOSTO DE 2017

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:55D0AF4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462/2017, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as informações expostas no Ofício nº 222/2017, oriundo da Secretaria de Governo;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, alínea d, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto nos artigos 142, 147 e 148 da Lei nº 094, de 27 de janeiro de 1992:

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos arts. 147 e seguintes da Lei Municipal nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, para apurar os fatos arguidos em face de RAIMUNDO BONFIM BRAGA, Técnico em Gestão Pública I,

matrícula 01256-0, pela suposta prática de abandono de cargo, designando os seguintes membros para conduzi-lo:

PRESIDENTE: ELDEVAN NASCIMENTO SILVA, Técnico em Gestão Pública l do quadro de pessoal da Secretaria de Governo, matrícula funcional nº 0001447-9;

MEMBRO: IANY RODRIGUES TERTULIANO, Técnica em Gestão Pública l do quadro de pessoal da Secretaria de Administração e Finanças, matrícula funcional nº 000618-5; e

MEMBRO: DEISELY MAIA REBOUÇAS, Técnico em Gestão Pública l do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, matrícula funcional nº 001449-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 09 DE AGOSTO DE 2017

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:B0FB5A99

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Icó, através das diversas secretarias, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2017 - PPRP, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 -UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Segurança Pública e Cidadania; Secretaria da Administração e Finanças; Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura; Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo; Secretaria do Meio Ambiente; Controladoria Geral; Gabinete da Prefeita; Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos; Secretaria do Esporte e Juventude; Secretaria do Trabalho e Assistência Social; Secretaria da Educação; Secretaria da Saúde -OBJETO:Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de água mineral de 20 litros e gás liquefeito de petróleo 13kg e 45kg, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Icó-CE -PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses -VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 213.554,00 (duzentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais) -CONTRATADA: Comercial de Gás Peixoto LTDA, através de seu representante legal Francisco Everardo Peixoto -ASSINA PELAS CONTRATANTES: José Inácio Lopes Lima; Maria do Socorro Lira; Maria das Graças Ferreira Vieira Oliveira; Cícera Nayana da Silva Dantas e Edjalma Moreira da Cunha -DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 08 de agosto de 2017.

JOSÉ INÁCIO LOPES LIMA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:13EE27FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2017-PP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de produtos de higienização e limpeza, que serão destinados na manutenção das atividades das diversas secretarias do município de Icó/CE. O recebimento e abertura dos envelopes será até o dia 22 de agosto de 2017, às 08hs:30min, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisco Maciel, 2194 térreo, Centro, Icó-CE, das 07:30 ás 11:30 pelo telefone (88) 3561-1508 e no site:
www.tcm.ce.gov.br.

ICÓ(CE), 09 de agosto de 2017.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:6BB6157B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.07.14.02-PMI-SEDUC. A Comissão permanente de Licitação torna público o resultado de julgamento de habilitação da Tomada de Preços acima numerada, cujo objeto é a contratação dos serviços de ampliação de 03 (três) unidades escolares do Município de Iguatu. ***EMPRESAS INABILITADAS***: **01**. JOSÉ URIAS FILHO – ME; **02.** B & M2 CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS e **03.** A.I.L CONSTRUTORA LTDA – ME. As demais empresas participantes, constantes da primeira ata, foram habilitadas. Caso não haja interposição de recurso, fica marcada abertura das propostas para o dia 18 de agosto de 2017, às 09:00 horas. Havendo recurso as licitantes serão comunicadas oficialmente. Os autos do processo se encontram à disposição dos interessados na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce).

Iguatu - CE, 09 de agosto de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:56FB3049

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO N° 709/2017 - GAB

Iguatu - Ceará, 02 de Agosto de 2017

Ao:
Prezado Senhor,
ANTÔNIO FERNANDES QUEIROZ JÚNIOR
Gerente Geral do Banco do Brasil
Agência 0122-8 – Iguatu/CE

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno, mediante seu Prefeito Municipal, ***in fine*** assinado, vem, por meio deste, a presença de Vossa Senhoria para fins de atualização de nosso cadastro junto ao Banco do Brasil, solicitar cadastramento deste gestor público para praticar o ato abaixo relacionado à movimentação da conta corrente**AGÊNCIA Nº: 0122-8 – C/C: 4270-6** mantida nesta instituição financeira, vinculada ao **CNPJ Nº: 07.810.468/0001-90**.

I – AGENTE POLÍTICO:
NOME: EDNALDO DE LAVOR COURAS
CPF: 415.210.803-72
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

II – PODER:
- Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço.

III – DA PUBLICIDADE:
Informo ainda que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:F089CAB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 508/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 37 da Lei Complementar N.º 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, EXONERAR A PEDIDO, HERBERT DE OLIVEIRA SILVA,** no cargo Técnico em Contabilidade, matrícula N.º 44502, lotado na Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo, a partir de 31 de julho de 2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 27 de Julho de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:809BC05E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 509/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 37 da Lei Complementar N.º 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, EXONERAR A PEDIDO, CARLOS ALBERTO BATISTA ARAÚJO,** no cargo de porteiro, matrícula N.º 36962, lotado na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 02 de agosto de 2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 27 de Julho de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:5B4B0F8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 38, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

Revoga dispositivo do Regulamento de Concurso de Prêmios anexo ao Decreto Municipal n° 046/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos critérios de premiação previstos na Lei Municipal n° 1.045/05 e no Decreto Municipal 46/2005;

DECRETA:
Art. 1°. Revoga-se a letra "d" do item II e o item III, do Regulamento de Concurso de Prêmios anexo ao Decreto Municipal n° 046 de 27 de setembro de 2005.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 07 de agosto de 2017.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:6C1AFCE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 39, DE 24 DE JULHO DE 2017

Regulamenta a Lei nº 1.061, de 29 de Dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal) que dispõe sobre critérios para a concessão de inscrição municipal e alvará municipal; expedição de Certidão Negativa de Débitos Municipais; e estabelece modelos de requerimentos administrativos para Processos Administrativos Tributários no âmbito Municipal de Iguatu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o inciso V, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a inscrição municipal e alvará municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a expedição de Certidão Negativa de Débitos Municipais; e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer modelos de requerimentos administrativos para Processos Administrativos Tributários no âmbito Municipal de Iguatu.

DECRETA:
Art. 1°. Ficam instituídos os seguintes critérios para a expedição do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento:
I – Para pessoa física é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:
a) RG e CPF;
b) Comprovante de endereço do estabelecimento;
c) Quitação do IPTU do estabelecimento;
d) Comprovante de pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento;
e) Comprovante do registro profissional de classe do profissional (pessoa física ou jurídica) responsável pela escrituração contábil e fiscal;
f) Termo de Conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros.
II – Para pessoa jurídica é obrigatória à apresentação dos seguintes documentos:
a) Contrato Social e Aditivos;
b) Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
c) Comprovante de endereço do estabelecimento;
d) Documentos dos sócios (RG, CPF, comprovante de endereço);
e) Comprovante do registro profissional de classe do responsável (pessoa física ou jurídica) pela escrituração contábil e fiscal.
f) Termo de Anuência emitido pela Pasta da Secretaria de Meio Ambiente comprovando a compatibilidade do estabelecimento com a atividade;
g) Termo de Conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros.

§ 1°. Para comprovação dos documentos elencados nos incisos acima será necessária a apresentação de cópias acompanhadas de originais para mera conferência.
§ 2°. Toda e qualquer retificação, alteração ou baixa relativa aos dados do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão responsável pela administração tributária da Pasta da Secretaria de Finanças, num prazo de 30 (trinta) dias contados da prática do ato ou da ocorrência do fato que lhes deu origem.

Art. 2º. Ficam instituídos os seguintes critérios para a expedição de Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND:
I – Apresentação de Requerimento Administrativo e Protocolo;
II – Apresentação de RG e CPF, se for o caso;
III – Apresentação do Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
IV – Apresentação do Contrato Social e Aditivos;
V - Regularidade fiscal municipal da empresa, dos sócios, pessoa física ou jurídica;
§ 1°. Entende-se por regularidade fiscal a obediência a todo e qualquer dispositivo da legislação tributária, seja obrigação tributária principal ou acessória.
§ 2°. A partir da segunda vez que o contribuinte requerer a expedição da CND será necessária apenas a apresentação do critério descrito no inciso I, com todos os dados preenchidos, bem como de outros critérios se houver modificação ou atualização de dados do contribuinte.
§ 3°. As Certidões Negativas de Débitos Municipais terão validade de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua expedição.

Art. 3º. Ficam criados os modelos de requerimento administrativo para fins de isenção, imunidade, prescrição e geral que são apresentados nos anexos deste Decreto.

Art. 4°. No ato do protocolo do Requerimento Administrativo referente a Prescrição de Débitos Tributários Municipais será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
I – RG e CPF do contribuinte requerente ou represente legal;
II – Procuração, caso necessário;
III – "Demonstrativo da Dívida Ativa – Analítico" descrevendo os débitos a serem prescritos;
IV – Documento que comprove a interrupção da prescrição, conforme o art. 173, p.u., tal como a Certidão do Poder Judiciário da Comarca de Iguatu-CE certificando que NÃO CONSTA processo de EXECUÇÃO FISCAL em nome do requerente;
V – Caso a Certidão do Poder Judiciário da Comarca de Iguatu-CE certifique que CONSTA processo de EXECUÇÃO FISCAL em nome do requerente, apresentar documentação judicial que comprove a interrupção da prescrição, conforme o art. 173, p.u., da Lei Municipal n° 1.061/05;
§ 1°. Somente o contribuinte legal do tributo ou seu representante legal pode requerer a prescrição. Caso contrário, poderá ensejar no seu arquivamento sem exame do mérito.
§ 2°. Caso o débito a ser analisado seja referente a IPTU, será obrigatória a menção à inscrição cartográfica do imóvel. Caso contrário, poderá ensejar no seu arquivamento sem exame do mérito.

Art. 5°. No ato do protocolo do Requerimento Administrativo referente a Imunidade de Entidade Religiosa em pleno funcionamento será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
I – RG e CPF do representante legal;
II – Estatuto da Entidade devidamente registrado no Cartório de Registro;
III – Ato de nomeação ou designação do representante legal devidamente registrado no Cartório de Registro;
IV – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
V – Certidão atualizada de Registro do Imóvel;
VI – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
VII – Alvará de Licença para Localização e Funcionamento atualizado;
VIII – Procuração, CPF e RG do procurador, quando for o caso.
Parágrafo único. Quando o pedido for analisado, será solicitada da Entidade a Escrita Contábil e Fiscal, devidamente formalizada e assinada por Contabilista, bem como os documentos que dão suporte àquela escrituração.

Art. 6°. No ato do protocolo do Requerimento Administrativo referente a Imunidade de Entidade Sindical em pleno funcionamento será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
I – RG e CPF do representante legal;
II – Estatuto da Entidade devidamente registrado no Cartório de Registro;
III – Ata da Eleição e Posse da atual diretoria devidamente registrada no Cartório de Registro;
IV – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
V – Certidão atualizada de Registro do Imóvel;
VI – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
VII - Carta Sindical;
VIII – Alvará de Licença para Localização e Funcionamento atualizado;
IX – Procuração, CPF e RG do procurador, quando for o caso.
Parágrafo único. Quando o pedido for analisado, será solicitada da Entidade a Escrita Contábil e Fiscal, devidamente formalizada e assinada por Contabilista, bem como os documentos que dão suporte àquela escrituração.

Art. 7°. No ato do protocolo do Requerimento Administrativo referente a Imunidade de Instituição de Assistência Social em pleno funcionamento será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
I – RG e CPF do representante legal;
II – Estatuto da Entidade devidamente registrado no Cartório de Registro;
III – Ata da Eleição e Posse da atual diretoria devidamente registrada no Cartório de Registro;
IV – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
V – Certidão atualizada de Registro do Imóvel;
VI – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
VII – Certificado de fins filantrópicos expedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social;
VIII – Alvará de Licença para Localização e Funcionamento atualizado;
IX – Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do Exercício dos últimos 03 (três) anos;
X – Procuração, CPF e RG do procurador, quando for o caso.
Parágrafo único. Quando o pedido for analisado, será solicitada da Entidade a Escrita Contábil e Fiscal, devidamente formalizada e assinada por Contabilista, bem como os documentos que dão suporte àquela escrituração.

Art. 8°. Para efeitos de reconhecimento à isenção tributária de que trata o artigo 20, IV, da Lei Municipal nº. 1.061/05, os interessados deverão protocolar requerimento anualmente, anexando ao mesmo prova do preenchimento das condições necessárias ao gozo do benefício fiscal.
Parágrafo Único. A prova de que trata este artigo consistirá na entrega de cópia acompanhada dos originais para averiguação, dos seguintes documentos (cumulados, se for o caso), além de outros que a autoridade fazendária entenda serem necessárias, conforme o caso:
I – RG, CPF e comprovante de residência do contribuinte requerente;
II – atestado de óbito (no caso das viúvas e órfãos);
III – laudo exaurido por junta médica oficial (INSS) hábil a comprovar ser o interessado portador de doença incurável ou inválido para o trabalho em caráter permanente;
IV – comprovante de renda ou rendimentos de qualquer natureza;
V – comprovante de aposentadoria;
VI – procuração, se for o caso.

Art. 9°. Nos casos dos requerimentos administrativos mencionados nos artigos. 2° e 4° ao 8° deste Decreto, o Agente do Fisco poderá solicitar outros documentos que a autoridade fazendária entenda serem necessários.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 07 de agosto de 2017.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:27EDF59A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DECRETO Nº 037/2017

Jaguaretama/CE, 07 de agosto de 2017

Concede a posse e o uso de escola do patrimônio do Município de Jaguaretama na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA ESTADO DO CEARÁ no uso
de suas atribuições legais, consubstanciado no Art. 97, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que é interesse da administração e da municipalidade a destinação dos prédios de seu patrimônio para o uso em benefício das comunidades as quais estejam vinculados;

CONSIDERANDO, ainda, que a Associação Comunitária é a entidade que melhor representa a comunidade no tocante as questões de interesse coletivo;

RESOLVE:

Art.1°. – Conceder em **REGIME DE COMODATO**, com suporte na Lei Municipal n°733/2008, o prédio público denominado de Escola Municipal José Osmar da Silva, para posse e uso por parte da Associação Comunitária dos Moradores do São Francisco, inscrito no CNPJ de número 00.750.913/0001-25, sediada na localidade de São Francisco, Município de Jaguaretama.
Art.2°.- Ficará a cargo da entidade de que trata o artigo 1° adotar todos os procedimentos inerentes ao bom e fiel cumprimento a que se destina este imóvel do patrimônio da Prefeitura Municipal de Jaguaretama.
Art. 3°.- A Associação Comunitária dos Moradores do São Francisco assumirá as despesas decorrentes com manutenção, ampliação, adaptação ou recuperação do imóvel concedido, bem como o custeio com as contas de energia e água, enquanto perdurar esta concessão.

Art.4°.- A Prefeitura Municipal de Jaguaretama poderá requerer a suspensão ou cancelamento desta concessão desde que necessite do imóvel para uso em atividades de interesse público ou da municipalidade ou que esteja sendo usado de forma diversa ou inadequada à sua finalidade.
Art.5°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 07 dias do mês de Agosto de 2017; 151º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:E3A6C7E8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0908004/17 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições e em** pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal nº 216/2017 de 19 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Resolver assuntos de interesse da Secretaria de Cultura de Jardim junto ao ESPLAM e ao Gabinete do Governador.

NOME: ANDREA MARIA FEITOSA RORIZ
CPF: 258.365.283-49
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
DESTINO: FORTALEZA UF: CE
PERIODO DA VIAGEM: 11/08/2017
VALOR DA DIÁRIA: R$ 390,90
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 390,90

Art. 2° Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE - SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE, EM 09 DE AGOSTO DE 2017

LENYZE CONRADO FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:9B2F2FC6

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0908002/17 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições e em** pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal nº 216/2017 de 19 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Resolver assuntos de interesse do Município junto ao ESPLAM. Participar de uma reunião ampliada realizada pelo COSEMS/CE. Participar da 8ª Reunião Ordinária da CIB na Secretaria de Saúde do Estado.

NOME: JHONATTAS ALVES MOREIRA
CPF: 059.341.623-65

GABINETE DO PREFEITO
CARGO: COORDENADOR DE GESTÃO
DESTINO: FORTALEZA UF: CE
PERIODO DA VIAGEM: 10/08/2017 E 11/08/2017
VALOR DA DIÁRIA: R$ 284,25
QUANTIDADE: 02
TOTAL CONCEDIDO: R$ 568,50

Art. 2° Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE - SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE, EM 09 DE AGOSTO DE 2017

LENYZE CONRADO FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:9FB364AF

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0908001/17 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal nº 216/2017 de 19 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Receber junto a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, medicamentos fornecidos aos pacientes do Município de Jardim, através de mandado judicial.

NOME: FRANCINY BRINGEL DE SOUZA
CPF: 568.888.803-20
SECRETARIA DE SAÚDE
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
DESTINO: FORTALEZA UF: CE
PERIODO DA VIAGEM: 16/08/2017 E 17/08/2017
VALOR DA DIÁRIA: R$ 159,90
QUANTIDADE: 02
TOTAL CONCEDIDO: R$ 319,80

Art. 2° Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE - SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 09 DE AGOSTO DE 2017.

ANIZELDA JORGE COSTA MATIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:39F1BEEA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0908003/17 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal nº 216/2017 de 19 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Resolver assuntos de interesse do Município junto ao ESPLAM. Participar de uma reunião ampliada realizada pelo COSEMS/CE. Participar da 8ª Reunião Ordinária da CIB na Secretaria de Saúde do Estado.

NOME: MARIA DE FATIMA LIRA ROCHA
CPF: 186.097.404-04
SECRETARIA DE SAÚDE
CARGO: SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE
DESTINO: FORTALEZA UF: CE
PERIODO DA VIAGEM: 10/08/2017 E 11/08/2017
VALOR DA DIÁRIA: R$ 390,90
QUANTIDADE: 02
TOTAL CONCEDIDO: R$ 781,80

Art. 2° Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE - SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 09 DE AGOSTO DE 2017.

ANIZELDA JORGE COSTA MATIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:05A3E5E1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, Estado do Ceará, FRANCISCO FONTENELE JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe faculta a Lei,

R E S O L V E:

I - Convocar os Candidatos Aprovados no Concurso Público Municipal realizado nos dias 16 e 17 de Maio de 2015, conforme Edital nº 001/2014, homologado dia 07 de Julho de 2016 pelo Decreto nº 06 de 07 Julho de 2016, nos seguintes cargos de acordo com a relação do ANEXO I, a se apresentarem na Secretaria de Administração/Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MARTINÓPOLE, no prazo de 15 dias a contar da data de publicação

desse edital, com os seguintes documentos devidamente autenticados em cartório:

01. 02 (duas) fotos ¾;
02. Xerox - Carteira de Identidade;
03. Xerox - CPF;
04. Xerox - Título de Eleitor com comprovante da última eleição;
05. Xerox - PIS ou PASEP;
06. Xerox - Certificado de Reservista (homens);
07. Xerox - Certidão de Nascimento ou Casamento;
08. Xerox - Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos;
09. Comprovante de residência atual;
10. Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do Imposto de Renda;
11. Certidão negativa de antecedentes criminais (Justiças Comum e Federal);
12. Certidão do Cartório Eleitoral, de que está em pleno gozo do direito político;
13. Certidão de acumulação de Cargos;

14. Certidão de que, no exercício da função pública, não ter sofrido penalidade, emitida pela Prefeitura de Martinópole e pela Prefeitura na qual tenha domicílio;
15. Xerox –Comprovante de Escolaridade/Diploma;
16. Xerox - Carteira Profissional – Registro e certidão de regularidade profissional;
17. Exames Clínicos:
17.1 Raios-X do Tórax;
17.2 Eletrocardiograma;
17.3 Sumários de urina;
17.4 Hemograma completo;
17.5 Atestado médico de aptidão física (clínico geral) e mental (psiquiatra);

II- Os candidatos ora convocados deverão apresentar os exames médicos requeridos em edital perante a junta médica estabelecida pelo município de Martinópole no Posto de Saúde Moura Fé, no dia 22 de agosto de 2017, cuja composição será a seguinte:

Dr. Maikel Mancebo Candeau RMS n° 2301017
Dr. Francisco Gleison Albuquerque Ribeiro CREMEC nº 18.149

III – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

Martinópole, Ceará, 09 de agosto de 2017

FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

19 – PROFESSOR ED. BASICA II - HISTÓRIA			
20150552	JOSE JOCELY DE AQUINO FERRO	1º CLASSIFICÁVEL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
28 – CHEFE DE ALMOXARIFADO			
20151115	CARLOS RUBENS MARQUES CUNHA	1º CLASSIFICÁVEL	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Francisco Arilson de Paiva Moreira
Código Identificador:6144A62E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 311/2017 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso de suas atribuições legais a que lhe confere a Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento, por intermédio de ofício oriundo da Secretaria Municipal de Educação, que o servidor J.E.A., matrícula n° 0318, não retornou ao serviço após vencer seu prazo de licença para tratar de assuntos pessoais, sem nenhuma justificativa por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;
CONSIDERANDO que o referido servidor não compareceu ao local de trabalho, não justificando sua ausência de forma cabível, aceitável e legal;
CONSIDERANDO que tal fato configura abandono de cargo, tipificado através do Art. 140 da Lei nº 574/2009;
CONSIDERANDO que é dever da administração pública em apurar atos indisciplinares que causam prejuízo ao Município;
CONSIDERANDO que o artigo 154 do Regime Jurídico Único determina que o prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá sessenta dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

RESOLVE:

Art. 1°. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor J.E.A., matrícula n° 0380, Professor de Licenciatura Plena em Matemática, para apurar possível abandono de cargo, nos termos do Art. 140 do Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Olinda/CE.

Art. 2°. Fica constituída a seguinte comissão processante:

I – LUCICLEIDE CORDEIRO FENELON, portadora do RG nº 2002098043959, inscrita no CPF sob o nº 484.165.683-91, servidora pública efetiva desta municipalidade, como Presidente da Comissão Processante;
II – ANDRE LUIZ LEITE, portador do RG n° 222473826, inscrito no CPF sob o n° 194.510.908-43, servidor público efetivo desta municipalidade, como Secretário da Comissão Processante;
III – FRANCISCA LACERDA FREIRE TELES, portadora do RG nº 20084846199, inscrita no CPF sob o n° 625.396.983-87, servidora pública efetiva desta municipalidade, como Vogal da Comissão Processante.

Art. 3°. A comissão processante constante no artigo anterior terá livre acesso aos acervos e secretarias, podendo, inclusive, realizar diligências e demais atos necessários para apuração da verdade dos fatos;

Art. 4°. A comissão processante terá o prazo de 30 (trinta) dias para emissão de parecer final, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do presidente da comissão processante;

Art. 5°. Caso a comissão processante, em seu parecer final, entenda ter o servidor praticado algum ilícito penal e/ou administrativo, determino a imediata submissão do processo administrativo à Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Olinda, bem como à Procuradoria do Município de Nova Olinda, para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

Art. 6º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Comunique-se.
Cumpra-se.

PAÇO DO PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE. EM 09 DE AGOSTO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:ACCDB8F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 312/2017 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos Processos Administrativo Disciplinar nº 001/2017, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;
CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar nomeada através da Portaria Nº 225/2017;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 143, inciso I, da Lei n° 574/2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Olinda - CE:

RESOLVE:

Art. 1º. APLICAR A PENA DE DEMISSÃO, a bem do serviço público, a servidora **MARIA GISLEIDE DE LIMA**, matrícula 2330 ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação Básica do Município de Nova Olinda.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE AGOSTO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:4514A94D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08.09.001, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

Súmula: dispõe sobre abertura de credito adicional ao orçamento da prefeitura e da outras providências.

O Prefeito AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que preceitua a Lei No. 771/2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento da despesa do município para o corrente exercício financeiro, credito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 947.000,00 (Novecentos e quarenta e sete mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões):

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.15.15.10.302.176.2 243 2 09 - 4.4.90.52.00 - 60.000,00
TOTAL ORGÃO: 60.000,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.08.08.08.244.136.1 123 1 01 - 4.4.90.51.00 - 74.000,00
TOTAL ORGÃO: 74.000,00
SECRETARIA DE EDUCACAO BASICA
01.05.05.12.361.231.1 102 2 15 - 4.4.90.51.00 - 423.000,00
TOTAL ORGÃO: 423.000,00
SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS
01.09.09.04.122.037.2 235 1 01 - 4.4.90.61.00 - 75.000,00
TOTAL ORGÃO: 75.000,00
SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS
01.07.07.15.122.038.1 111 2 18 - 4.4.90.51.00 - 315.000,00
TOTAL ORGÃO: 315.000,00
TOTAL: 947.000,00

Art. 2º. Os recursos oriundos a cobertura do credito citados no artigo primeiro deste decreto são provenientes de ANULAÇÃO DA DOTAÇÃO.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.08.08.08.241.121.1 122 1 01 - 4.4.90.51.00 - 5.000,00
02.08.08.08.241.121.1 122 2 17 - 4.4.90.51.00 - 17.500,00
02.08.08.08.241.121.1 122 2 21 - 4.4.90.51.00 - 5.000,00
02.08.08.08.244.136.1 123 2 17 - 4.4.90.51.00 - 19.500,00
TOTAL ORGÃO: 47.000,00
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
01.06.06.13.392.307.2 220 1 01 - 3.3.90.39.00 - 155.000,00
01.06.06.15.695.536.1 107 2 18 - 4.4.90.51.00 - 160.000,00
01.06.06.27.812.616.1 106 2 02 - 4.4.90.51.00 - 40.000,00
01.06.06.27.812.616.1 106 2 15 - 4.4.90.51.00 - 190.000,00
01.06.06.27.812.616.1 106 2 19 - 4.4.90.51.00 - 40.000,00
TOTAL ORGÃO: 585.000,00
SECRETARIA DE EDUCACAO BASICA
01.05.05.12.361.231.1 103 2 15 - 4.4.90.51.00 - 15.000,00
01.05.05.12.361.231.1 104 2 15 - 4.4.90.51.00 - 20.000,00
01.05.05.12.365.271.1 105 2 02 - 4.4.90.51.00 - 70.000,00
01.05.05.12.365.271.1 105 2 15 - 4.4.90.51.00 - 140.000,00
01.05.05.12.365.271.1 105 2 19 - 4.4.90.51.00 - 70.000,00
TOTAL ORGÃO: 315.000,00
TOTAL: 947.000,00

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, EM 09 DE AGOSTO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:5A20CF46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 29/2017. DE 09 DE AGOSTO DE 2017

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto na da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 1°, o Art. 2°, o Art. 5° *alíneas g* e *i,* e ainda o caput do art. 10 do Decreto-Lei n°. 3.365 de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, **um lote de terra com área de 1592.73 m² (um mil quinhentos e noventa e três metros quadrados), localizado na zona urbana** compreendendo parte dos imóveis de suposta propriedade de: ao Norte, Vitor Coelho Neto, ao Sul, Espólio de José Alves de Lima, ao Leste, Espólio de José Alves de Lima, ao Oeste, Cemitério Municipal, e ainda, outros proprietários ou posseiros que eventualmente, foram omitidos ou provem a propriedade ou posse, na área a ser utilizada na ampliação do Cemitério Municipal.

Parágrafo único – A área a ser adquirida tem o georeferenciamento conforme estudo e planta baixa realizada por profissional devidamente habilitado que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2°. O imóvel desapropriado tem por finalidade a ampliação da área do Cemitério Municipal.

Art. 3°. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 4°. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Geral do Município.

Art. 5º. Visto a urgência e a relevância do feito em prol do Município determina- se todas as providências legais, inclusive financeiras para efetivação do aqui determinado.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Nova Olinda - Ceará, em 09 de agosto de 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:8E8EDDB1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES DO PREFEITO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E AO TESOUREIRO MUNICIPAL QUE INDICA JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de poderes de gestão da conta corrente abaixo especificada, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 1409-5 - Nova Russas/CE, conta corrente de titularidade do município de Nova Russas/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.993.439/0001-01;
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica **AUTORIZADA** a vinculação da **Conta Corrente nº 9.939-2, Agência nº 1409-5, Banco do Brasil,** vinculada ao CNPJ: 07.993.439/0001-01, conforme quadro abaixo:

I – **PAULO GLEYBER GUERREIRO SENA** – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;
II – **FRANCISCO JÚNIOR TAVARES ROMEU** – TESOUREIRO MUNICIPAL.

Parágrafo Único. A conta bancária acima especificada, terá sua movimentação financeira exercida **CONJUNTAMENTE** na forma abaixo:

Nome	CPF	Assinatura Obrigatória
PAULO GLEYBER GUERREIRO SENA	**443.835.843-49**	**SIM**
FRANCISCO JÚNIOR TAVARES ROMEU	**664.451.243-72**	**SIM**
PODERES		
→ Abrir contas de deposito;		
→ Autorizar cobrança;		
→ Requisitar talão de cheques;		
→ Emitir, assinar, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques;		
→ Retirar Cheques devolvidos;		
→ Abrir, movimentar e encerrar contas;		
→ Efetuar transferências (por meio eletrônico ou não), para mesma titularidade;		
→ Efetuar pagamentos por meio eletrônico;		
→ Efetuar resgates/aplicações financeiras;		
→ Solicitar saldos, extratos e comprovantes;		
→ Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;		
→ Solicitar saldos e extratos de conta corrente, investimentos e operações de crédito;		
→ Consultar conta, aplicações de programas repasses de recursos federais;		
→ Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público;		
→ Efetuar movimentação financeira no RPG;		
→ Movimentar conta corrente, consultar e imprimir saldo e extrato de conta corrente e aplicação financeira através do Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público;		
→ Emitir comprovantes;		
→ Efetuar transferências por meio eletrônico;		
→ Encerrar conta de depósito;		
→ Assinar formulários de dados cadastrais;		
→ Realizar pagamento por meio Eletrônico.		

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 271, de 08 de maio de 2017, que dispõe sobre a delegação de poderes ao Sr. Washington Luis Farias Pedrosa, junto a Conta Corrente nº 9.939-2, Agência nº 1409-5, Banco do Brasil, vinculada ao CNPJ: 07.993.439/0001-01.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, em 08 de agosto de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:257EAD37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE CHEFE DE ALMOXARIFE QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- **DESIGNAR** o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS SEVERIANO SANTANA**, portador do RG nº 2007028057340 e inscrito no CPF sob o nº 042.357.083-84, ocupante do cargo de **OPERADOR DE SISTEMAS**, para responder interinamente como **CHEFE DO ALMOXARIFADO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVES ROSA,** sem ônus para municipalidade.

Art. 2º**-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 08 de agosto de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:C84CD114

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE CHEFE DE ALMOXARIFE QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- **DESIGNAR** o Sr. **LUIS GUSTAVO NUNES MESQUITA**, portador do RG nº 2008427892-1 e inscrito no CPF sob o nº 067.000.563-06, ocupante do cargo de **OPERADOR DE**

SISTEMAS, para responder interinamente como **CHEFE DO ALMOXARIFADO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF,** sem ônus para municipalidade.

Art. 2º**-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 08 de agosto de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:7C36D4E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **ANTÔNIO CLEITON SOUSA DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 2004019124388 e inscrito no CPF sob o nº 057.946.123-80, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** no âmbito da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Institucional e Articulação, previsto na Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 08 de agosto de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:2766A419

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º**-** **DESIGNAR** o Sr. **ANTONIO CLECIO FERREIRA SOUSA**, portador do RG nº 98020028793 e inscrito no CPF sob nº 954.709.563-34, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICO**, para responder interinamente como responsável pela emissão de atesto de recebimento dos medicamentos e materiais hospitalares do Hospital Municipal José Gonçalves Rosa - HMJGR, bem como dos medicamentos especializados**,** sem ônus para municipalidade.

Art. 2º**-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 08 de agosto de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:32575B3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º**-** **DESIGNAR** a Sra. **NAIARA RODRIGUES MARTINS PEREIRA**, portadora do RG nº 30277345-2 e inscrito no CPF sob nº 008.701.353-33, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICA**, para responder interinamente como responsável pela emissão de atesto de recebimento dos medicamentos destinados aos PSF's, ao CAPS, bem como dos medicamentos especializados**,** sem ônus para municipalidade.

Art. 2º**-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 08 de agosto de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:B8AD9B9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **CARLOS ANTÔNIO DE CARVALHO MARTINS**, portador do RG nº 2007680126-2 e inscrito no CPF sob o

nº 612.456.173-54, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** no âmbito da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Institucional e Articulação, previsto na Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 08 de agosto de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:14D160F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO FAGNER DE SOUSA RODRIGUES**, portador do RG nº 2005021034003 e inscrito no CPF sob nº 038.871.913-31, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Institucional e Articulação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de julho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 08 de agosto de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:85F22850

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 002/2017/PMNR DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. SEBASTIÃO RODRIGUES MANO – Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico** – a importância de **R$ 500,00** (Quinhentos reais) referente a **02 (DUAS) diárias,** referente aos dias **17 e 18 de Agosto** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **Participar da Primeira Edição – 2017 do Programa Nacional de Capacitação de Gestores Ambientais – PNC – SEMA, em parceria com o MMA,** despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.015 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 08 de Agosto de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:7C7483EF

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 003/2017/PMNR DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. MARIA SUELY SEVERO DE SOUSA – Telefonista – R - 19** – a importância de **R$ 160,00** (Cento e Sessenta Reais) referente a **02 (DUAS) diárias,** referente aos dias **17 e 18 de Agosto** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **Participar da Primeira Edição – 2017 do Programa Nacional de Capacitação de Gestores Ambientais – PNC – SEMA, em parceria com o MMA,** despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.015 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 08 de Agosto de 2017.

SEBASTIÃO RODRIGUES MANO
Secretario do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:67B29C2E

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 004/2017/PMNR DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. SEBASTIÃO RODRIGUES MANO – Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico** – a importância de **R$ 250,00** (Duzentos e Cinquenta Reais) referente a **01 (UMA) diárias,** referente ao dia **09 de Agosto** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **Realizar visita ao viveiro de mudas a Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará,** despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.015 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 08 de Agosto de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:53C4B466

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 112/2017/PMNR DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009 e suas alterações através da Lei Municipal n° 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
AUTORIZAR que se proceda o empenho de **01 (UMA) diária,** em favor de **JOSE AIRTON MARTINS – Motorista** – a importância de **R$ 120,00** (Cento e Vinte Reais) referente ao **dia 09 do mês de Agosto** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá a serviço da **Prefeitura Municipal de Nova Russas**, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.
A liquidação e posterior pagamento da diária será procedido com apresentação de atesto pelo Chefe do Setor.

Certifique-se,
publique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 09 de Agosto de 2017.

FRANCISCO FELIX MELO DE FARIAS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:C2272058

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 113/2017/PMNR DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009 e suas alterações através da Lei Municipal n° 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
AUTORIZAR que se proceda o empenho de **01 (UMA) diária,** em favor de **ANTONIO QUERDINALDO ANDRADE CAVALCANTE – Motorista** – a importância de **R$ 120,00** (Cento e Vinte Reais) referente ao **dia 09 do mês de Agosto** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá a serviço da **Prefeitura Municipal de Nova Russas**, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.
A liquidação e posterior pagamento da diária será procedido com apresentação de atesto pelo Chefe do Setor.

Certifique-se,
publique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 09 de Agosto de 2017.

FRANCISCO FELIX MELO DE FARIAS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:380EECE1

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 114/2017/PMNR DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009 e suas alterações através da Lei Municipal n° 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
AUTORIZAR que se proceda o empenho de **01 (UMA) diária,** em favor de **AILTON FARIAS DE SOUSA – Motorista** – a importância de **R$ 120,00** (Cento e Vinte Reais) referente ao **dia 09 do mês de Agosto** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá a serviço da **Prefeitura Municipal de Nova Russas**, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.
A liquidação e posterior pagamento da diária será procedido com apresentação de atesto pelo Chefe do Setor.

Certifique-se,
publique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 09 de Agosto de 2017.

FRANCISCO FELIX MELO DE FARIAS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:72E4F93E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 115/2017/PMNR DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009 e suas alterações através da Lei Municipal n° 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
AUTORIZAR que se proceda o empenho de **01 (UMA) diária,** em favor de **FRANCISCO TIAGO DE SOUSA – Motorista** – a importância de **R$ 120,00** (Cento e Vinte Reais) referente ao **dia 09 do mês de Agosto** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá a serviço da **Prefeitura Municipal de Nova Russas**, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.
A liquidação e posterior pagamento da diária será procedido com apresentação de atesto pelo Chefe do Setor.

Certifique-se,
publique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 09 de Agosto de 2017.

FRANCISCO FELIX MELO DE FARIAS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:A73A8AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 007, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E AO TESOUREIRO MUNICIPAL, QUE INDICA JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Érica Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 4°, inciso VII da Lei Municipal n° 357, de 02 de janeiro de 1996, alterada pela Lei Municipal n° 832, de 22 de junho de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de poderes para abertura de conta corrente, de titularidade do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS - FMAS, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 1409-5 - Nova Russas/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.581.113/0001-32;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **AUTORIZADA** a abertura de duas Contas Corrente de titularidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Russas - FMAS, com as seguintes nomeclaturas: PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF e BENEFÍCIO EVENTUAL, bem como ficam conferidos os poderes de gestão listados junto ao Banco do Brasil – 1409-5, vinculadas aos CNPJ nº 14.581.113/0001-32, conforme quadro abaixo:

I – **ÉRICA HOLANDA PEDROSA** – SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
II – **FRANCISCO JÚNIOR TAVARES ROMEU** – TESOUREIRO MUNICIPAL.

Parágrafo Único. As contas bancárias que serão abertas junto ao Banco do Brasil – agência 1409-5, vinculada ao CNPJ nº 14.581.113/0001-32 terá sua movimentação financeira exercida **CONJUNTAMENTE** na forma abaixo:

Nome	CPF	Assinatura Obrigatória
ÉRICA HOLANDA PEDROSA	**638.210.283-00**	**SIM**
FRANCISCO JÚNIOR TAVARES ROMEU	**664.451.243-72**	**SIM**

PODERES
→ Abrir contas de deposito;
→ Autorizar cobrança;
→ Requisitar talão de cheques;
→ Emitir, assinar, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques;
→ Retirar Cheques devolvidos;
→ Abrir, movimentar e encerrar contas;
→ Efetuar transferências (por meio eletrônico ou não), para mesma titularidade;
→ Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
→ Efetuar resgates/aplicações financeiras;
→ Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
→ Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
→ Solicitar saldos e extratos de conta corrente, investimentos e operações de crédito;
→ Consultar conta, aplicações de programas repasses de recursos federais;
→ Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público;
→ Efetuar movimentação financeira no RPG;
→ Movimentar conta corrente, consultar e imprimir saldo e extrato de conta corrente e aplicação financeira através do Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público;
→ Emitir comprovantes;
→ Efetuar transferências por meio eletrônico;
→ Encerrar conta de depósito;
→ Assinar formulários de dados cadastrais;
→ Realizar pagamento por meio Eletrônico.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, em 08 de agosto de 2017.

ÉRICA HOLANDA PEDROSA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:C81D92CE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA** – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – A Secretaria do Desporto e Lazer torna público que a Adjudicação e Homologação, assinada na data de 09 de agosto de 2017, da licitação na modalidade Tomada de Preços nº **20170614.01-TP** – cujo objeto é a **Contratação de serviços de engenharia civil para a execução da 1ª etapa da reforma e ampliação do estádio de futebol na Sede do Município de Pindoretama/CE, conforme contrato de repasse nº. 1023.077-56.** Fica à empresa vencedora do certame **OLIVEIRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, que ofertou o menor preço global de R$ 1.025.513,50 (um milhão, vinte e cinco mil, quinhentos e treze reais e cinquenta centavos), desde já fica convocada para assinatura do Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, contados a partir da data de publicação deste.

Pindoretama, Ceará, em 09 de Agosto de 2017.

MARCELO ROCHA DA SILVA
Secretário de Desporto e Lazer do Município de Pindoretama

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:5A4F4337

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
PORTARIA Nº 026, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

O Secretário Municipal da Agricultura Familiar do Município de Piquet Carneiro, Pedro de Alcântara Leandro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a ele, Pedro de Alcântara Leandro, Secretário da Agricultura Familiar, para viajar à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, a fim de participar da 21ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DO CEDR, referente ao Plano Piloto Agropecuário Municipal de Preparação e Resposta às Secas de Piquet Carneiro, em 04 de agosto de 2017.
Para cobertura das despesas com transporte, e alimentação fica atribuída 1 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, 03 de agosto de 2017.

PEDRO DE ALCÂNTARA LEANDRO
Secretário

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:7DBC68D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
PORTARIA Nº 027, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

O Secretário Municipal da Agricultura Familiar do Município de Piquet Carneiro, Pedro de Alcântara Leandro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a Valdênia Farias de Oliveira, Assessora da Secretaria Municipal da Agricultura Familiar, para viajar à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, a fim de participar da 21ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DO CEDR, referente ao Plano Piloto Agropecuário Municipal de Preparação e Resposta às Secas de Piquet Carneiro, em 04 de agosto de 2017.
Para cobertura das despesas com transporte, e alimentação fica atribuída 1 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, 03 de agosto de 2017.

PEDRO DE ALCÂNTARA LEANDRO
Secretário

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:DA5544AF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353 /2017

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE, Prefeita Interina do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Nomear: **Thais Mara Sampaio Lima** inscrita no CPF: 046.791.193-22 para o cargo em comissão de: **Coordenadora da Gestão do Sistema Único da Assistência Social (GSUAS)** lotado na Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Juventude do município, atuando como auxiliar direto do Chefe do Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saboeiro, Ceará, aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

CERTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE
Prefeita Interina Municipal

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:102AE0BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2017

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE, Prefeita Interina do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Nomear: **Kátia Albanise Saturnino dos Santos** inscrita no CPF: 909.391.663-72 para o cargo em comissão de: **Coordenadora de Gestão, Planejamento e Gerenciamento de Pessoal** lotada na Secretaria da Administração e Planejamento do município, atuando como auxiliar direto do Chefe do Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saboeiro, Ceará, aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

CERTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE
Prefeita Interina Municipal

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:565ABF8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 356/2017

SABOEIRO/CE., 09 DE AGOSTO DE 2017

Institui o Pregoeiro das Licitações na Modalidade Pregão e a equipe de apoio e dá outras providências;

A PREFEITA INTERINA MUNICIPAL DE SABOEIRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
CONSIDERANDO nos termos do da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a Portaria o instrumento legal para nomeação de servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança;

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, enquanto dirigente máximo da administração;
CONSIDERANDO que devido o afastamento do Prefeito nos autos do Processo nº 4545-89.2017.8.06.0159, a vice prefeita tomou posse no dia 21 de Julho como Prefeita Interina CONSIDERANDO que a Portaria nº 351/2017 nomeou Pregoeiro e equipe de apoio, somente com cargos de confiança.
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 351/2017, de 07 de Agosto de 2017.
Art. 2º- NOMEAR, nos termos do inciso IV, do art. 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, como Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na Modalidade Pregão, as empregadas públicas, abaixo relacionadas:
Pregoeiro: Antonio Cardoso de Lima
Equipe de Apoio: Kátia Albanisa Saturnino dos Santos e Waldemir Alves Gomes
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saboeiro, Ceará, 09(nove) do mês de Agosto do ano de 2017 (dois mil e dezessete)

CERTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE
Prefeita Interina Municipal

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:F1E3843F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0986/2017 DE 04 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOSÉ WALTER DE ALMEIDA MAIA, Motorista, mat. 3915, RG 2007030879-3 SSP CE – 2ª VIA, CPF 228.497.423-68, residente à Rua Vereador Otacílio Batista, Nº 146, 08 de Setembro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo a Srª. *Benivania da Silva Andrade,* com destino à *Santa* Casa de Misericórdia, na Rua Barão do Rio Branco, 20 – Centro, na ambulância de placas HYB 2096, no dia 05 de agosto do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 04 de agosto de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:EECA7E45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0987/2017 DE 07 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS, Motorista, mat. 3909, RG 96002542921 2ª VIA SSP-CE, CPF 266.314.153-49, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 4765, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo a Sra. *Maria Alzenir de Almeida Maia,* com destino ao HGF - Hospital Geral de Fortaleza, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu, na ambulância de placas HYB 2096, no dia 07 de agosto do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de agosto de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:7DB55618

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0988/2017 DE 07 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor FRANCISCO CARLOS MATOS VIEIRA, mat. 1087, CPF 228.490.173-53, RG 2003030030515 SSP CE, residente à Rua Cel. João Ferreira Braúna, Nº 0035, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à cidade de Fortaleza – CE, conduzindo o Sr. *Evaldo de Oliveira da Silva*, com destino ao Hospital e Maternidade José Martiniano de Alencar, na Rua Princesa Isabel, 1526 – Centro, na ambulância de placas OSK 0050, no dia 07 de agosto do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de agosto de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:12EE6909

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0989/2017 DE 07 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOSÉ WALTER DE ALMEIDA MAIA, Motorista, mat. 3915, RG 2007030879-3 SSP CE – 2ª VIA, CPF 228.497.423-68, residente à Rua Vereador Otacílio Batista, Nº 146, 08 de Setembro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo o Sr. *Antônio Gadelha da Costa,* com destino HUWC – Hospital Universitário Walter Cantídio, na Rua Capitão Francisco Pedro, 1290 - Rodolfo Teófilo, na ambulância de placas PMK 1530, no dia 07 de agosto do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de agosto de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:5E451216

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0990/2017 DE 07 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOSÉ HERMESON CUNHA DE LIMA, Motorista, mat. 3819, CPF 006.710.523-81, RG 97012002766 SSP-CE, residente a Rua Ari Maia, 0215, CS B – Granja Portugal, Fortaleza-Ce, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo o Sr. *Caio Ariel Sampaio Machado,*com destino ao HGF - Hospital Geral de Fortaleza, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu, na ambulância de placas PMN 0419, no dia 07 de agosto do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de agosto de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:53BE0B9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0991/2017 DE 07 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.051/2009 em seus art. 77, I, II, III e IV c/c o art. 118, IV, c/c art. 133 e 134, e com base no Processo Nº 353/2017 de 03.08.2017 e Parecer Jurídico n° 143/2017 de 07.08.2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **MARIA FERNANDA RIBEIRO DE PAIVA**, Professora, Temporária, lotada na Secretaria de Educação Básica – SEMEB, **Licença Maternidade**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a qual, conforme Atestado Médico, com início em 01.08.2017 e término em 27.01.2018.
Art. 2º. CONCEDER a servidora supracitada, por motivo de nascimento de filho (a), **auxílio-natalidade** em quantia equivalente ao salário mínimo, pago em 02 parcelas iguais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de agosto de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:60FEAEB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 20.07.01/2017-SEFIN. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA (2018), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DO EDITAL**. TIPO:** MENOR PREÇO. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 28 DE AGOSTO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À RUA PADRE CLICÉRIO, 4605, SÃO FRANCISCO, TABULEIRO DO NORTE/CE, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL
licitacaotabuleiro@gmail.com.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:9349A5AA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 714/2017, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, QUE INDICA E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, RAIMUNDO LACERDA FILHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI::
Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, crédito especial no valor de R$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais) adicional ao vigente orçamento, com o intuito de incluir Projeto e Atividades, bem como elementos de despesas nas referidas secretarias abaixo:

- Fundo Municipal de Saúde e Saneamento			
Elemento Adicional de Despesa ao Projeto e Atividade 07.01.10.122.0100.2.084 (Gerenciamento Administrativo e Estratégica da Saúde Pública)			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR (R$)
3.1.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização	01.01.03 – Rec Destinados a Saúde 15%	100.000,00
Elemento Adicional de Despesa ao Projeto e Atividade 07.01.10.301.0400.2.087 (Gestão dos Serviços de Atenção Básica)			
3.1.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização	01.01.03 – Rec Destinados a Saúde 15%	100.000,00
		01.01.09 – Rec do SUS	100.000,00
Elemento Adicional de Despesa ao Projeto e Atividade 07.01.10.302.0403.2.088 (Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar)			
3.1.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização	01.01.03 – Rec Destinados a Saúde 15%	200.000,00
		01.01.09 – Rec do SUS	200.000,00
- Secretaria de Educação			
Elemento Adicional de Despesa ao Projeto e Atividade 21.01.12.122.0100.2.134 (Gerenciamento Administrativo e Estratégico com Educação)			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR (R$)
3.1.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização	01.01.02 – Rec destinados a Educação 25%	30.000,00
- Secretaria de Administração e Finanças			
Elemento Adicional de Despesa ao Projeto e Atividade 02.01.04.122.0100.2.083 (Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Administração e Finanças)			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR (R$)
3.1.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização	01.01.01 – Rec Ordinários	20.000,00
- Secretaria de Infra Estrutura e Saneamento			
Elemento Adicional ao Projeto e Atividade 20.01.15.122.0100.2.125 (Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Infraestrutura E Saneamento)			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR (R$)
3.1.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização	01.01.01 – Rec Ordinários	10.000,00
Elemento Adicional de Despesa ao Projeto e Atividade 20.01.15.452.1000.2.127 (Manutenção dos Serviços Gerais de Utilidade Pública)			
3.1.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização	01.01.01 – Rec Ordinários	100.000,00

Art. 2°. A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1°. desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n°. 4.320/64, art. 43, § 1°, inciso III, conforme especificado a seguir:

- Fundo Municipal de Saúde e Saneamento			
Elemento de Despesa Anulado Projeto e Atividade 07.01.10.301.0402.1.056 (Construção, Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidade Básica de Saúde)			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR (R$)
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.01.03 – Rec. destinados a Saúde 15%	70.000,00
Elemento de Despesa Anulado Projeto e Atividade 07.01.10.301.0400.2.087 (Gestão dos Serviços de Atenção Básica)			
3.3.90.36.00	Outros Serviços Pessoa Física	01.01.03 – Rec destinados a Saúde 15%	70.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Pessoa Jurídica	01.01.09 – Recursos SUS	100.000,00
Elemento de Despesa Anulado Projeto e Atividade 07.01.10.302.0403.2.088 (Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar)			
3.3.90.39.00	Outros Serviços Pessoa Jurídica	01.01.03 – Recursos destinados a Saúde	50.000,00
Elemento de Despesa Anulado Projeto e Atividade 07.01.10.302.0403.2.089 (Participação no Consórcio Público de Saúde Microrregião Aracati)			
3.1.71.70.00	Rateio p Paticipação no Cons Público	01.01.03 – Rec destinados a Saúde 15%	55.000,00
3.3.71.70.00	Rateio p Participação no Cons Público	01.01.03 – Rec destinados a Saúde 15%	55.000,00
Elemento de Despesa Anulado Projeto e Atividade 07.01.10.303.0405.2.091 (Gestão dos Serviços de Assistência Farmaceutica)			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	01.01.09 – Recursos SUS	100.000,00
		01.01.03 – Rec destinados a Saúde 15%	100.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01.01.09 – Recursos SUS	10.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas c Pessoal c Tercerização	01.01.09 – Recursos SUS	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Pessoa Física	01.01.09 – Recursos SUS	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Pessoa Jurídica	01.01.09 – Recursos SUS	30.000,00
- Secretaria de Educação			
Elemento de Despesa Anulado Projeto e Atividade 21.01.12.122.0100.2.134 (Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Educação)			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR (R$)
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	01.01.02 – Rec. Destinados a Educação 25%	30.000,00
- Secretaria de Administração e Finanças			
Elemento de Despesa Anulado Projeto e Atividade 02.01.04.122.0100.2.082 (Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Administração e Finanças)			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR (R$)
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	01.01.01 – Rec. Ordinários	20.000,00
- Secretaria de Infraestrutura e Saneamento			
Elemento de Despesa Anulado Projeto e Atividade 20.01.17.544.1301.1.084 (Construção e Ampliação de Açudes Redes de Irrigação e Obras de Infra . Hídrica)			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR (R$)
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.01.01 – Rec Ordinários	110.000,00

Art. 3°. A ação constante do projeto de que trata o artigo 1°. Fica integrada e altera o programa definido no Plano Plurianual 2014-2017 e às metas fiscais referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.
Art. 4°. Ficam mantido o percentual de suplementação da Lei Orçamentária Anual.
Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 08 de agosto de 2017

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:BBA756A2



GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 713/2017, DE 21 DE JULHO DE 2017

Assessoria Jurídica
Secretaria de Governo

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Orgânica do Município de Icapuí, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018, compreendendo:
I - As metas e prioridades da administração pública municipal;
II - A organização e estrutura dos orçamentos;
III - As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos anuais do município e suas alterações;
IV - As disposições sobre alterações na legislação tributária no município;
V - Disposições relativas a Pessoal e Encargos Sociais;
VI - Disposições gerais;
VII - Anexo de Metas Fiscais;
VIII - Anexo de Riscos Fiscais;

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes prioridades e metas a serem observadas quando da elaboração e execução do Orçamento Municipal para o exercício de 2018:
I - Aperfeiçoamento da Gestão Pública - Através do reaparelhamento, modernização e melhoria das atividades meio da administração pública municipal, fortalecendo a estrutura administrativa através da melhoria nos seguintes aspectos:
A - Recursos Humanos - Valorização e treinamento dos servidores públicos municipais;
B - Contas Públicas - Planejamento, controle, publicidade, transparência e equilíbrio nas Contas Públicas municipais;
C - Recursos Materiais e Logísticos – Planejamento e racionalização dos processos administrativos e controle no consumo de materiais de expediente e conservação do patrimônio público;
D - Atendimento ao Público – Melhoria na qualidade do atendimento às demandas apresentadas pelo público.
II - Melhoria na qualidade de vida da população – Através da elevação dos padrões de vida da população e indicadores sociais oficiais, os quais medem a efetividade das atividades fim da administração pública:
A - Elevação dos padrões educacionais, com ênfase para a educação básica;
B - Garantia do acesso aos programas de saúde, água e saneamento básico;
C - Garantia de inclusão social dos munícipes, através das áreas de assistência social, desporto, cultura, empregabilidade, lazer e direitos da cidadania.
III - Desenvolvimento Econômico e Fomento ao Trabalho – Mediante o fortalecimento e Desenvolvimento das potencialidades comerciais, industriais, agropecuárias e de prestação de serviços no Município, com vistas à capacitação pessoal e geração de emprego e renda.

Art. 3º - As metas e prioridades poderão ser ampliadas, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 4º - As prioridades referidas no art. 2º desta Lei terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2018, não se constituindo limite à programação das despesas, nem impedimento à inclusão de novos programas no Plano Plurianual.
Parágrafo único. Integra esta Lei também, o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes no manual específico, aprovado pela Portaria nº 553 de 22 de setembro de 2014, da Secretaria do Tesouro Nacional e deverá ser composto de:
a) Demonstrativo I – Metas Anuais;
b) Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
e) Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
f) Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

g) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
h) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 5º A Lei Orçamentária para o exercício de 2018 deverá compreender o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, na forma do disposto no Art. 165, § 5º da Constituição Federal.
§ 1° O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.
§ 2° O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as ações vinculadas às áreas de saúde, assistência e previdência social, bem como as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta.

Art. 6º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido no Plano Plurianual e mensurado por indicadores estabelecidos no mesmo Plano;
II – Atividade, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades governamentais;
III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo, podendo aumentar o volume das atividades já existentes ou criar novas atividades;
IV – Operação Especial, despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob forma de bens e serviços.
§ 1° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, ou ainda, operações especiais, especificando os respectivos valores.
§ 2° - As categorias da programação de que trará esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, subfunção, programas, atividades ou projetos ou ainda, operações especiais.
§ 3° - Cada uma das atividades, projetos e operações especiais deverá estar vinculada a uma das funções e subfunções, típicas ou atípicas, de conformidade com a Portaria Nº. 42/99 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a um dos programas a serem definidos no Plano Plurianual para o período 2018-2021.

Art. 7º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza e despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, além das fontes de recursos.
§ 1° - As categorias econômicas nas quais estarão divididas as despesas são:
I - Despesas Correntes;
II - Despesas de Capital.
§ 2° - Os grupos de natureza de despesa, os quais estarão divididos em:
I - Pessoal e Encargos Sociais;
II - Juros e Encargos da Dívida;
III - Outras Despesas Correntes;
IV - Investimentos;
V - Inversões Financeiras;
VI - Amortização da Dívida.
§ 3° - As modalidades de aplicação, bem com os elementos de despesas a serem utilizados nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer à classificação determinada pela Portaria Interministerial Nº. 163/01 e alterações posteriores.
§ 4° - A despesa, segundo a classificação econômica, deverá ser discriminada na execução, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, os quais deverão ser considerados também, para o levantamento do Balanço Geral.
§ 5° - As fontes de recursos, na Lei Orçamentária para o exercício de 2018, de que trata este artigo, serão consolidadas, no "Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo dos Recursos", cujo modelo corresponde ao Anexo VIII da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, seguirão as definições estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará, visando à compatibilização com os dados a serem apresentados através do Sistema de Informações Municipais (SIM).

Art. 8º - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva Lei será constituída de:
I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV – discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.
§ 1° - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I – evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, na forma estabelecida pela Portaria Interministerial Nº. 163/01 e alterações posteriores, pelo menos relativos aos dois exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da elaboração do Orçamento.
II – evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo a função de governo, pelo valor empenhado, relativo aos últimos dois exercícios;

III – resumo das receitas por categoria econômica e fontes de recursos;
IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
V - receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei Nº. 4.320/64, e suas alterações;
VI - despesas de orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder e órgão, por elemento de despesa e fonte de recursos, na forma do Anexo II da Lei Nº. 4.320/64;
VII - resumo da despesa por órgão e função, de conformidade com o Anexo IX da Lei Nº. 4.320/64;
VIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa e projeto, atividade ou operação especial, na forma do Anexo VI da Lei Nº. 4.320/64;
IX - demonstrativo da totalização das fontes de recursos para fazer face a cada um dos elementos de despesa fixados pela Lei Orçamentária;
X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
XI - programação referente às ações básicas de saúde nos termos na Lei Complementar Nº. 101/2000, em nível de órgão, detalhando fontes de recurso, bem como as subfunções de governo vinculadas à Saúde.
XII - quadro consolidado, por Poder e por Órgão e Entidade, das despesas fixadas com pessoal ativo, inativo e pensionistas, além dos encargos, com a comparação do valor previsto para a receita corrente líquida;
XIII - quadro consolidado, das aplicações dos recursos a serem repassados ao Município, a título de transferências para o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação.
§ 2° - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos montantes da receita e da despesa;
§ 3° - O Poder Executivo encaminhará também junto ao projeto de Lei Orçamentária, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:
I - o resultado corrente do orçamento;
II - a evolução da receita e da despesa nos três últimos anos, a execução provável para 2017 e a estimada para 2018;
§ 4° - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico com sua despesa por setor e discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 9º - A execução da Lei Orçamentária do exercício de 2018 deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio constitucional da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações.
Parágrafo Único - Deverão ser divulgados na internet:
I – A Lei Orçamentária Anual, contendo todos os anexos que permitam a perfeita análise por parte de qualquer interessado;
II – O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de forma que se possa avaliar a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento utilizados pelo Poder Público na condução das suas finanças;
III – O Relatório Resumido da Execução Orçamentária, com a finalidade de evidenciar a qualidade da execução das determinações contidas na Lei Orçamentária Anual;
IV – O Relatório da Gestão Fiscal, para que possam ser verificados os limites constitucionais e legais reativos a pessoal, restos a pagar e endividamento.

Art. 10 – A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2018 deverá levar em consideração a obtenção de superávit primário, nos termos do Anexo de Metas Fiscais, considerando os orçamentos fiscal e da seguridade social, conjuntamente. Devendo as receitas e as despesas serem orçadas a preços de agosto de 2017.
§ 1° - Com vistas a recuperar o valor das estimativas, desde que conveniente ao interesse da administração, poderão a partir de 31 de janeiro de 2018, ser atualizados, monetariamente, a qualquer dia do exercício, durante a execução orçamentária, por índice oficial de correção de preços.
§ 2° - O Prefeito Municipal fica autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual, autorização para suplementar as dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes, utilizando as fontes de recursos previstos no art. 43 da Lei Federal Nº. 4.320/64, podendo ainda efetuar a transposição de dotações, com o remanejamento de recursos de uma categoria de programação de despesa para outros, entre as diversas funções do governo e unidades orçamentárias durante a execução orçamentária, e designar o órgão responsável pela contabilidade para movimentar as dotações a elas atribuídas.

Art. 11 – A Lei Orçamentária observará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental definida no art. 2º desta Lei.
Parágrafo Único – Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudanças na política salarial, corte de casas decimais, e quaisquer outras ocorrências no Sistema Monetário Nacional, fica o Poder Executivo Municipal, através de decreto, autorizado a adequar os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial, os quais terão seus valores imediatamente revistos, atentando para a perfeita atualização e, principalmente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, sejam conservados e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente a continuidade do funcionamento da máquina administrativa municipal.

Art. 12 – Fica autorizada a inclusão no projeto de lei orçamentária ou de crédito adicional especial, de programação constante em propostas de alterações do Plano Plurianual.

Art. 13 – Somente poderão ser incluídas dotações orçamentárias para as unidades gestoras já existentes na estrutura administrativa do Município, conforme determina o art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 14 – Deverão estar inclusos no projeto de lei orçamentária para 2018 os precatórios judiciários formalmente apresentados até 1º de julho, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal.

Art. 15 – Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam indicadas fontes de recursos correspondentes, as quais poderão ser admitidas as definidas no art. 43, § 1º. da Lei Nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16 – Não poderão ser fixadas despesas a título de Investimentos em Regime de Execução Especial.

Art. 17 – A proposta de Lei Orçamentária poderá consignar crédito destinado à concessão de contribuições, subvenção social e/ou auxílio financeiro a entidades privadas, bem como benefícios diretos a pessoas físicas, desde que autorizada por lei específica, conforme art. 26 da Lei Complementar Nº. 101/00 e atendem às seguintes condições:
I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, turismo, fomento à produção e geração de emprego e renda;
II – sejam pessoas reconhecidamente carentes, por órgão municipal, na forma da lei;
III – participem de concursos, gincanas e outros tipos de atividades incentivadas ou promovidas pelo Poder Público Municipal, às quais sejam conferidas premiações de qualquer espécie;
IV – quando, em casos de pessoas físicas, seja mais vantajoso ao Poder Público, conceder ajuda financeira, a arcar com as despesas de execução de exames, transportes ou outras espécies de auxílios estabelecidas em seus programas assistenciais.
Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas as quais o Município seja associado, bem como aos Consórcios Públicos aos quais o Município de Icapuí participe ou venha a participar.

Art. 18 – A proposta orçamentária deverá conter dotação desvinculada de qualquer órgão, função ou natureza de despesa denominada Reserva de Contingência, que deverá ser constituída de recursos provenientes exclusivamente do orçamento fiscal, devendo estar compreendida nos limites de cinco décimos por cento e cinco inteiros por cento da receita corrente líquida prevista no projeto de lei orçamentária.
Parágrafo Único – A Reserva de Contingência poderá ser utilizada para:
I – atender passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, na forma do art. 5º, inciso III, "b", da Lei Complementar Nº. 101/100 e Portaria STN Nº. 403, de 28 de junho de 2017;
II – entende-se por passivo contingente, toda aquela adversidade não possível de ser mensurada ou incluída no orçamento, que venha a prejudicar a programação realizada com base nas metas definidas pelo orçamento, ou a sua execução;
III – a partir do mês de agosto de 2018, para servir de suporte à abertura de Créditos Adicionais Suplementares destinados a reforçar dotações fixadas pela lei orçamentária que se mostrarem insuficientes.

Art. 19 – A alocação de recursos na lei orçamentária para 2018 e nos créditos adicionais que a alterarem observação o seguinte:
a) a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, assim definidas como tais na Lei Complementar Nº. 101/00, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) da receita corrente líquida apurada em dezembro de 2017;
b) os investimentos plurianuais, entendidos estes como os que tiveram duração superior a doze meses só constarão da lei orçamentária se devidamente contemplados no Plano Plurianual ou em lei posterior que autorize sua inclusão.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SUBSEÇÃO I
DAS DIRETRIZES COMUNS
Art. 20 – Deverão compor os orçamentos fiscal e da seguridade social, os Poderes Legislativo e Executivo, bem como seus órgãos e entidades da administração direta.

Art. 21 – As despesas com o pessoal e encargos sociais dos poderes Legislativo e Executivo, terão como limite máximo, no exercício de 2018, o valor de até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, distribuída da seguinte forma:
I – 54,0 % (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo;
II – 6,0 % (seis por cento) para o Poder Legislativo.

Art. 22 – A Lei Orçamentária Anual consignará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos e transferências constitucionais para a manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal.

Art. 23 – Deverão ser destinados, na lei orçamentária anual, recursos provenientes de impostos e transferências para financiamento de ações e serviços públicos de saúde, em percentual não inferior a 15% (quinze por cento) de referida base de cálculo.
Parágrafo Único – Deverão ser computadas para a apuração do percentual definido no caput do presente artigo, os repasses a órgãos intermunicipais e multigovernamentais destinadas a custeio de serviços de saúde, nos termos dos respectivos pactos de financiamento e gestão.

Art. 24 – A partir do décimo dia do mês de janeiro, atendidas todas as determinações legais, o município poderá contratar operações de créditos por antecipação da receitas destinadas exclusivamente ao reforço de Caixa, a qual deverá ser quitada integralmente, inclusive juros e encargos, até o décimo dia do mês de dezembro de 2018.

Parágrafo Único – Não constituirá descumprimento ao princípio da exclusividade em matéria orçamentária, a inclusão de autorização para a contratação de operação de crédito, ainda que por antecipação de receita, na Lei Orçamentária para o exercício de 2018, bem como autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do art. 10º. § 2º. desta Lei.

SUBSEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 25 – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações da área de saúde, previdência e assistência social e contará dentre outros, com os provenientes:
I – de repasses do Fundo Nacional de Saúde e do Fundo Nacional de Assistência Social;
II – das receitas próprias destinadas ao financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a forma da Lei Complementar Nº. 141/2012;
III – das receitas da prestação de serviços de saúde, originárias do Sistema Único de Saúde, quando o Município for remunerado pelos serviços prestados;
IV – de receitas próprias dos órgãos e fundos que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta subseção;
V – do orçamento fiscal.
§ 1° - Constarão obrigatoriamente, no orçamento para o exercício financeiro de 2018, dotações orçamentárias para entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, devidamente cadastradas e dedicadas a assistência e amparo aos órfãos, aos menores carentes, defesa da criança, adolescente e família, apoio aos portadores de necessidades especiais e idosos, ou ainda, destinadas à prestação de serviços de saúde.
§ 2° - Constarão obrigatoriamente no orçamento para o exercício financeiro de 2018, dotações orçamentárias para repasses a entidades intermunicipais ou multigovernamentais, nos termos dos respectivos planos e pactos de gestão e financiamento.

SUBSEÇÃO III
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 26 – O Poder Legislativo terá como limites de suas despesas, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, a receita arrecadada no exercício de 201, nos termos do Art. 29 – A da Constituição Federal, que deverá ter seu valor fixado na Lei Orçamentária Anual, ajustado por Decreto do Poder Executivo, de forma que se possa respeitar a limitação constitucional em vigor.
§ 1° - Durante a Execução Orçamentária, para o cálculo do duodécimo a ser transferido, mensalmente, à Câmara Municipal, será obedecido o mesmo valor de que trata o "caput" deste artigo, até o dia 20 (vinte) de cada mês.
§ 2° - A Câmara Municipal não comprometerá mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com despesas de Pessoal.
§ 3° - Para efeito do disposto no art. 5º, § 1º, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 10 de setembro de 2017, sua proposta orçamentária para que seja ajustada e consolidada ao projeto de lei orçamentária, sob pena de ter o valor de suas dotações orçamentárias arbitrado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 27 – Durante a execução orçamentária no exercício de 2018, caso haja a quitação de despesas específicas do Poder Legislativo pelo Poder Executivo, as mesmas poderão ser deduzidas da parcela duodecimal a ser repassada no mês que ocorrer referido pagamento.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28 – A proposta de lei orçamentária anual deverá consignar dotações próprias destinadas à redução do endividamento de longo prazo do município, observando sempre os limites definidos na resolução Nº. 40/01 do Senado Federal e suas alterações.

Art. 29 – As operações de crédito interno reger-se-ão pelo que determina a resolução Nº. 43/01 do Senado Federal e pelo contido no capítulo VII da Lei Complementar Nº. 101/00.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 – O Poder Executivo encaminhará mensalmente ao Tribunal de Contas dos Municípios, por meio do Sistema de Informações Municipais, a individualização dos cargos efetivos e comissionados ocupados, indicando a remuneração de cada servidor.

Art. 31 – No exercício de 2018, observando o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – houver dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa; e
II – for observado o limite previsto no artigo 20 da Lei Complementar Nº. 101/2000.

Art. 32 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1°, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações na estrutura de carreiras, bem como admissões e contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Nº. 101/00.
§ 1° - Fica autorizada a realização de concursos públicos para o preenchimento de cargos efetivos que se encontrarem vagos.
§ 2° - Fica autorizada a contratação de servidores por prazo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, sempre por meio de processo seletivo simplificado.

Art. 33 – No exercício de 2018, a realização de serviço de natureza extraordinária somente poderá ocorrer, após ultrapassado o limite prudencial de noventa e cinco por cento do limite legal, quando necessária ao atendimento de situações emergenciais de risco ou prejuízo à sociedade.

Art. 34 – O disposto no § 1° do art. 18 da Lei Complementar Nº. 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.
Parágrafo Único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II – não sejam inerentes à categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;
III – não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 – O Poder Executivo realizará os estudos necessários ao aprimoramento da legislação tributária, adequando-se ás possíveis modificações inseridas no Sistema Tributário Nacional.

Art. 36 – Fica autorizado o Poder Executivo a realizar alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 37 – As providências decorrentes das ações de que tratam os artigos anteriores, serão substanciadas em projetos de lei cujas mensagens evidenciarão as repercussões associadas a cada propositura.
§ 1° - Os projetos de Lei mencionados no "caput" deste artigo levarão em conta:
I – os efeitos sócio-econômicos da proposta;
II – capacidade econômica do contribuinte;
III – a modernização do relacionamento tributário entre os sujeitos ativos e passivos da obrigação tributária;
IV – os casos específicos de renúncia da receita.
§ 2° - Projeto de Lei que conceda ou amplie quaisquer benefícios tributários ou incentivos, entendido estes, os relacionados neste artigo, só deverá ser aprovado se atendidas as seguintes exigências:
I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar Nº. 101/00 e de que não afetará as metas de resultados fiscais;
II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, ou ainda, da diminuição permanente de despesa corrente.
§ 3° - Para efeitos desta lei, considera-se renúncia de receita, a remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Art. 38 – Deverão ser considerados na estimativa das receitas constantes no Projeto de Lei Orçamentária, os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação no Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo Único – Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, as dotações orçamentárias deverão ser limitadas, na forma estabelecida nos art. 8º e 9º da Lei Complementar Nº. 101/00.

Art. 39 – Não se constituirá renúncia de receita, o cancelamento, mediante autorização legal, de créditos lançados e não arrecadados em exercícios anteriores e devidamente inscritos em Dívida Ativa, cujos valores sejam inferiores aos custos de cobrança, nos termos do art. 14, § 3º, II da Lei Complementar Nº. 101/00.

CAPÍTULO IX
DO CONTIGENCIAMENTO DE DOTAÇÕES E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 40 – Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Chefe do Poder Executivo deverá baixar, através de Decreto, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
Parágrafo Único – As metas de resultado primário e nominal deverão estar desdobradas em metas bimestrais considerando as previsões de receitas e despesas fixadas.

Art. 41 – Caso seja verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante das dotações a serem limitadas por esse Poder.

Art. 42 – Os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.
§ 1° - Na situação prevista no "caput" deste artigo, as dotações orçamentárias deverão ser limitadas de forma proporcional às suas participações no total das fixações orçamentárias, calculadas em termos percentuais.
§ 2° - Não poderão ser objetos de limitação de empenho:
a) as despesas fixadas que tenham por finalidade, o pagamento de juros e encargos da dívida;

b) as despesas necessárias ao cumprimento do percentual definido no art. 212 da Constituição Federal, com a manutenção e desenvolvimento do ensino;
c) as despesas com ações e serviços de saúde, necessárias ao cumprimento do disposto na Lei Complementar Nº. 141/2012;
d) as despesas com a remuneração dos profissionais do magistério, cujo percentual se encontra estabelecido com a Lei Federal.
§ 3° - Caso ocorra a necessidade de contingenciamento de dotações, as limitações seguirão a seguinte ordem de prioridade:
a) as despesas com Inversões Financeiras, desde que não sejam imprescindíveis ao cumprimento dos percentuais previstos nas letras "b" e "c" do parágrafo anterior;
b) as despesas com Investimentos;
c) caso as limitações de dotações previstas nos itens anteriores sejam insuficientes para a obtenção dos resultados previstos, deverão ser contingenciadas as dotações relativas a Ouras Despesas Correntes, desde que não sejam necessárias à aplicação mínima em saúde e educação.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 - O projeto de lei orçamentária será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 1º de outubro de 2017 e devolvido para sanção pelo Chefe do Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 42 da Constituição do Estado do Ceará.

Art. 44 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes da administração direta, componente dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no sistema financeiro central da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 45 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 46 - O Poder Executivo poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme determina o art. 62 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 47 - Se o projeto de lei orçamentária não for encaminhado para sanção do Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2017, a programação constante para o Poder Executivo, poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II - pagamento do serviço da dívida;
III - despesas necessárias à prestação de serviços de saúde, educação, de assistência social, limpeza pública e manutenção administrativa;
Parágrafo Único - O limite para a execução das despesas de que tratam este artigo, deverá corresponder a 1/12 (um doze avos) do total da despesa fixada no Projeto de Lei Orçamentária para 2018.

Art. 48 – A despesa relativa a doações e auxílios financeiros, efetuadas na forma da lei, não excederá, em percentual, a realizada em função da receita corrente líquida no exercício financeiro de 2017, adicionada no incremento de 10% (dez por cento).

Art. 49 – Serão consideradas legais, as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal, as quais deverão ser contabilizadas no mesmo elemento de despesa que a obrigação principal, nos termos da Portaria Interministerial Nº. 163/2001 e suas alterações posteriores.

Art. 50 – O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os orçamentos, os quadros de detalhamento da despesa, especificando o programa de trabalho, natureza e fonte de recursos.

Art. 51 – Para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar Nº. 101/2000 e em cumprimento ao § 3°. Do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2018, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II do art. 24, da Lei Nº. 8.666/1993, devidamente atualizados.
Art. 52 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, EM 21 DE JULHO DE 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	250.000,00	Anulação de reserva de contingência	400.000,00
Dívidas em processo de reconhecimento	150.000,00	Anulação de dotações orçamentárias	100.000,00
Avais e garantias concedidas	0,00		
Assunção de passivos	0,00		
Assistências diversas	0,00		
Outros passivos contingentes	100.000,00		
SUBTOTAL	500.000,00		500.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação	300.000,00	Limitação de doações orçamentárias	500.000,00
Discrepância de projetos	50.000,00		
Outros riscos fiscais	150.000,00		
SUBTOTAL	500.000,00	SUBTOTAL	500.000,00
TOTAL	1.000.000,00	TOTAL	1.000.000,00
FONTE: Dados contábeis consolidados e projeções realizadas com base no Manual de Demonstrativos Fiscais – 7ª edição.			

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

AMF Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									
ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2010		
	Valor corrente (a)	Valor constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor corrente (b)	Valor constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor corrente (c)	Valor constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita total	84.000.000,00	84.000.000,00	26,27%	90.000.000,00	86.124.401,91	26,28%	100.000.000,00	91.572.995,12	27,04%
Receitas primárias (I)	82.800.000,00	82.800.000,00	25,90%	88.000.000,00	84.210.526,32	25,70%	97.000.000,00	88.825.805,27	26,23%
Despesa total	84.000.000,00	84.000.000,00	26,27%	90.000.000,00	86.124.401,91	26,28%	100.000.000,00	91.572.995,12	27,04%
Despesas primárias (II)	82.000.000,00	82.000.000,00	25,65%	87.100.000,00	83.349.282,30	25,44%	95.000.000,00	86.994.345,37	25,69%
Resultado primário (III) = (I - II)	800.000,00	800.000,00	0,25%	900.000,00	861.244,02	0,26%	2.000.000,00	1.831.459,90	0,54%
Resultado nominal	-500.000,00	-500.000,00	-0,16%	-800.000,00	-765.550,24	-0,23%	-1.400.000,00	-1.282.021,93	-0,38%
Dívida pública consolidada	35.000.000,00	35.000.000,00	10,95%	34.500.000,00	33.014.354,07	10,08%	33.000.000,00	30.219.088,39	8,92%
Dívida consolidada líquida	31.000.000,00	31.000.000,00	9,70%	30.200.000,00	28.899.521,53	8,82%	28.000.000,00	25.640.438,63	7,57%
Receitas primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Despesas primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Impacto do saldo da PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
FONTE: Dados contábeis consolidados e projeções realizadas com base no Manual de Demonstrativos Fiscais – 7ª edição.									
VARIÁVEIS CONSIDERADAS				2016		2017		2018	
Produto interno bruto (% crescimento)				2,00%		2,60%		3,50%	
Metas de inflação (IPCA)				4,50%		4,50%		4,50%	
Previsão PIB Município				319.703.704,99		342.402.668,04		369.794.881,49	

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

AMF Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)						
ESPECIFICAÇÃO	Metas previstas em 2016 (a)	% PIB	Metas realizadas em 2016 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita total	74.804.857,63	26,24%	72.977.953,97	25,60%	-1.826.903,66	-244,22%
Receitas primárias (I)	72.715.673,98	25,51%	70.161.040,33	24,61%	-2.554.633,65	-351,32%
Despesa total	74.804.857,63	26,24%	76.267.628,86	26,75%	1.462.771,23	195,54%
Despesas primárias (II)	73.071.857,63	25,63%	74.252.451,17	26,05%	1.180.593,54	161,57%
Resultado primário (III) = (I - II)	-356.183,65	-0,12%	-4.091.410,84	-1,44%	-3.735.227,19	104868,01%
Resultado nominal	841.654,00	0,30%	841.654,00	0,30%	0,00	0,00%
Dívida pública consolidada	32.000.000,00	11,22%	31.639.431,11	11,10%	-360.568,89	-112,68%
Dívida consolidada líquida	30.000.000,00	10,52%	29.379.484,76	10,31%	-620.515,24	-206,84%
FONTE: Dados contábeis consolidados e projeções realizadas com base no Manual de Demonstrativos Fiscais – 7ª edição.						
VARIÁVEIS CONSIDERADAS			2014			
Previsão PIB Município						285.081.930,00

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM
AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

AMF Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita total	68.796.187,62	72.977.953,97	6,08%	82.734.793,53	13,37%	84.000.000,00	1,53%	90.000.000,00	7,14%	100.000.000,00	11,11%
Receitas primárias (I)	67.280.677,63	70.161.040,33	4,28%	80.637.309,53	14,93%	82.800.000,00	2,68%	88.000.000,00	6,28%	97.000.000,00	10,23%
Despesa total	56.351.231,92	76.267.628,86	35,34%	82.734.793,53	8,48%	84.000.000,00	1,53%	90.000.000,00	7,14%	100.000.000,00	11,11%
Despesas primárias (II)	54.628.088,25	74.252.451,17	35,92%	80.668.977,98	8,64%	82.000.000,00	1,65%	87.100.000,00	6,22%	95.000.000,00	9,07%
Resultado primário (III) = (I - II)	12.652.589,38	-4.091.410,84	-132,34%	-31.668,45	-99,23%	800.000,00	-2626,17%	900.000,00	12,50%	2.000.000,00	122,22%
Resultado nominal	-9.195.908,35	841.654,00	-109,15%	-150.000,00	117,82%	-500.000,00	233,33%	-800.000,00	60,00%	-1.400.000,00	75,00%
Dívida pública consolidada	33.107.118,70	31.639.431,11	-4,43%	36.000.000,00	13,78%	35.000.000,00	-2,78%	34.500.000,00	-1,43%	33.000.000,00	-4,35%
Dívida consolidada líquida	24.143.529,58	29.379.484,76	21,69%	30.000.000,00	2,11%	31.000.000,00	3,33%	30.200.000,00	-2,58%	28.000.000,00	7,28%
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita total	78.507.878,84	79.693.750,18	27,95%	86.457.859,24	28,80%	84.000.000,00	26,27%	86.124.401,91	25,15%	91.572.995,12	24,76%
Receitas primárias (I)	76.778.430,18	76.617.610,07	26,88%	84.265.988,46	28,07%	82.800.000,00	25,90%	84.210.526,32	24,59%	88.825.805,27	24,02%
Despesa total	64.306.116,97	83.286.157,41	29,21%	86.457.859,24	28,80%	84.000.000,00	26,27%	86.124.401,91	25,15%	91.572.995,12	24,76%
Despesas primárias (II)	62.339.723,78	81.085.532,99	28,44%	84.299.081,99	28,08%	82.000.000,00	25,65%	83.349.282,30	24,34%	86.994.345,37	23,53%
Resultado primário (III) = (I - II)	14.438.706,39	-4.467.922,92	-1,57%	-33.093,53	0,01%	800.000,00	0,25%	861.244,02	0,25%	1.831.459,90	0,50%
Resultado nominal	-10.494.059,10	919.107,21	0,32%	-156.750,00	-0,05%	-500.000,00	-0,16%	-765.550,24	-0,22%	-1.282.021,93	-0,35%
Dívida pública consolidada	37.780.722,36	34.551.049,76	12,12%	37.620.000,00	12,53%	35.000.000,00	10,95%	33.014.354,07	9,64%	30.219.088,39	8,17%
Dívida consolidada líquida	27.551.778,09	32.083.131,85	11,25%	31.350.000,00	10,44%	31.000.000,00	9,70%	28.899.521,53	8,44%	25.640.438,63	6,93%
FONTE: Dados contábeis consolidados e projeções realizadas com base no Manual de Demonstrativos Fiscais – 7ª edição.											
VARIÁVEIS CONSIDERADAS						2015	2016	2017	2018	2019	2020
Produto interno bruto (% crescimento)						0,10%	0,50%	0,80%	2,00%	2,60%	3,50%
Metas de inflação (IPCA)						10,00%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
Previsão PIB Município						271.506.600,00	285.081.930,00	300.191.272,29	319.703.704,99	342.402.668,04	369.794.881,49

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

AMF Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado acumulado	39.205.713,32	100,00%	-16.789.255,46	100,00%	-45.634.670,87	100,00%
TOTAL	39.205.713,32	100,00%	-16.789.255,46	100,00%	-45.634.670,87	100,00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado acumulado	13.435.053,56	0,00%	9.330.379,22	0,00%	6.997.426,62	0,00%
TOTAL	13.435.053,56	0,00%	9.330.379,22	0,00%	6.997.426,62	0,00%
FONTE: Dados contábeis consolidados e projeções realizadas com base no Manual de Demonstrativos Fiscais – 7ª edição.						

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

AMF Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2016 (g) = ((Ia – IId) + IIIh	2015 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi	2014 (i) = ((Ic – IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Dados contábeis consolidados e projeções realizadas com base no Manual de Demonstrativos Fiscais – 7ª edição.			

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (I)	4.013,634,59	5.849.064,68	8.166.213,11
Receita de contribuições dos segurados	1.132.718,36	1.747.666,00	2.032.036,01
Civil	1.132.718,36	1.747.666,00	2.032.036,01
Ativo	1.132.444,32	1.745.925,85	2.023.260,91
Inativo	183,84	1.372,07	4.430,23
Pensionista	90,20	367,08	4.344,87
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	2.163.820,11	3.409.668,26	4.513.961,89
Civil	1.241.445,28	2.061.986,79	3.022.146,76
Ativo	1.241.445,28	2.061.986,79	3.022.146,76
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em regime de parcelamento de débitos	922.374,83	1.347.681,47	1.491.815,13
Receita patrimonial	715.980,92	691.546,82	1.620.215,21
Receitas imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de valores mobiliários	715.980,92	691.546,82	1.620.215,21
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de aporte periódico de valores predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	1.115,20	183,60	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	1.115,20	183,60	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I) + (II)	4.013.634,59	5.849.064,68	8.166.213,11
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	2014	2015	2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	282.336,14	324.102,28	445.156,95
Despesas correntes	281.236,14	316.722,28	438.255,95
Despesas de capital	1.100,00	7.380,00	6.901,00
PREVIDÊNCIAS (V)	1.845.339,46	3.225.806,59	3.604.313,12
Benefícios – civil	1.845.339,46	3.225.806,59	3.604.313,12
Aposentadorias	1.390.161,63	2.558.775,06	2.395.893,47
Pensões	331.511,77	454.700,66	514.656,06
Outros benefícios previdenciários	123.666,06	212.330,87	693.763,59
Benefícios – militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	000	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (VI) + (V)	2.127.675,60	3.549.908,87	4.049.470,07
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III) – (VI)	1.885.958,99	2.299.155,81	4.116.743,04
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.046.183,47	2,906.984,00	3.049.337,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO Plano de amortização – contribuição patronal suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de amortização – aporte periódico de valores predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e aplicações	6.997.426,62	9.330.379,22	13.435.053,56
Outros bens e direitos	9.628.061,06	7.762.269,21	77.655.945,13
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em regime de parcelamento de débitos	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII) + (IX)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	2014	2015	2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIAS (XII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios – civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios – militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI) + (XII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X) – (XIII)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para formação de reserva	0,00	0,00	0,00
FONTE: Dados contábeis consolidados e projeções realizadas com base no Manual de Demonstrativos Fiscais – 7ª edição.			

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a) – (b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exercício anterior) + (c)
2018	778.173,19	1.510.931,82	-732.758,63	-732.758,63
2019	812.406,74	1.614.225,11	-801.818,37	-1.534.577,00
2020	834.730,18	1.764.582,43	-929.852,25	-2.464.429,25
2021	859.577,24	1.922.027,02	-1.062.449,78	-3.526.879,03
2022	882.175,38	2.098.074,70	-1.215.899,32	-4.742.778,35
2023	895.311,34	2.305.687,34	-1.410.376,00	-6.153.154,35
2024	916.537,71	2.503.618,03	-1.587.080,32	-7.740.234,67
2025	921.156,61	2.766.720,73	-1.845.564,12	-9.585.798,79
2026	933.950,67	3.011.391,10	-2.077.440,43	-11.663.239,22
2027	914.865,00	3.373.428,01	-2.458.563,01	-14.121.802,23
2028	881.207,47	3.801.172,63	-2.919.965,16	-17.041.767,39
2029	856.920,59	4.198.932,13	-3.342.011,54	-20.383.778,93
2030	821.536,94	4.624.095,08	-3.802.558,14	-24.186.337,07
2031	833.965,71	4.908.258,93	-4.074.293,22	-28.260.630,29
2032	763.795,20	5.504.981,55	-4.741.186,35	-33.001.816,64
2033	717.512,20	5.985.122,10	-5.267.609,90	-38.269.426,54
2034	719.595,47	6.327.190,66	-5.607.595,19	-43.877.021,73
2035	682.105,45	6.788.534,48	-6.106.429,03	-49.983.450,76
2036	433.358,73	7.278.031,87	-6.844.673,14	-56.828.123,90
2037	641.081,62	7.641.018,03	-6.999.936,41	-63.828.060,31
2038	609.708,74	8.101.395,02	-7.491.686,28	-71.319.746,59
2039	559.263,80	8.617.724,83	-8.058.461,03	-79.378.207,62
2040	495.033,64	9.195.952,27	-8.700.918,63	-88.079.126,25
2041	431.973,44	9.770.343,63	-9.338.370,19	-97.417.496,44
2042	380.714,40	10.276.061,02	-9.895.346,62	-107.312.843,06
2043	320.547,54	10.815.631,89	-10.495.084,35	-117.807.927,41
2044	265.850,15	11.298.138,52	-11.032.288,37	-128.840.215,78
2045	202.455,88	11.819.197,39	-11.616.741,51	-140.456.957,29
2046	150.182,50	12.243.489,69	-12.093.307,19	-152.550.264,48
2047	85.663,11	12.714.453,68	-12.628.790,57	-165.179.055,05
2048	32.537,46	13.121.090,35	-13.088.552,89	-178.267.607,94
2049	769,21	13.379.947,22	-13.379.178,01	-191.646.785,95
2050	734,78	13.504.483,72	-13.503.748,94	-205.150.534,89
2051	697,50	13.593.564,92	-13.592.867,42	-218.743.402,31
2052	657,56	13.644.185,74	-13.643.528,18	-232.386.930,49
FONTE: Dados contábeis consolidados e projeções realizadas com base no Manual de Demonstrativos Fiscais – 7ª edição.				

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2010	
ISS	Isenção	Atração de empresas prestadoras de serviços	500.000,00	600.000,00	700.000,00	Crescimento nas fontes de receita cota parte do FPM e cota parte do ICMS, além das entradas de recursos provenientes da dívida ativa.
IPTU	Isenção	Atração de indústrias	300.000,00	400.000,00	500.000,00	
Taxas	Redução	Atração de indústrias	100.000,00	150.000,00	200.000,00	
TOTAL			900.000,00	1.150.000,00	1.400.000,00	
FONTE: Dados contábeis consolidados e projeções realizadas com base no Manual de Demonstrativos Fiscais – 7ª edição.						

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

AMF Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	
EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2016
Aumento permanente da receita	1.265.206,47
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	1.265.206,47
Redução permanente de despesa (II)	1.200.000,00
Margem bruta (III) = (I + II)	2.465.206,47
Saldo utilizado da margem bruta (IV)	1.400.000,00
Novas DOCC	1.400.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem líquida de expansão de DOCC (V) = (III - IV)	1.065.206,47
FONTE: Dados contábeis consolidados e projeções realizadas com base no Manual de Demonstrativos Fiscais – 7ª edição.	

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:D1380B4B

